

21 de maio de 2026  
Ano XIX - Nº 1.774 - R\$ 0,50

## Búzios celebra tradicional Festa de Santa Rita de Cássia 2026

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, apoia a realização da tradicional Festa em Honra a Santa Rita de Cássia 2026, que acontece entre os dias 21 e 24 de maio...

Pág 02

## Prefeitura de Cabo Frio abre inscrições para contratação de pareceristas

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, abriu na última sexta-feira (15) o período de inscrições para o credenciamento e contratação de pareceristas...

Pág 02

## Inscrições abertas para a Semana do MEI de Macaé

As inscrições para a Semana do MEI 2026, que acontecerá entre os dias 26 e 29 de maio, já estão abertas. A programação gratuita contará com palestras, oficinas e encontros voltados para quem deseja aprimorar a gestão do negócio...

Pág 46

## Governo do Rio lança editais para reconhecer profissionais e mestres da cultura fluminense

O Governo do Estado do Rio, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SececRJ), lançou na última quinta-feira (14/05) dois novos editais voltados ao reconhecimento de agentes fundamentais para a cultura fluminense...

Pág 46

## 3º Cicloturismo Rural celebra os 31 anos de Iguaba Grande com esporte, lazer e contato com a natureza

**3º CICLOTURISMO RURAL**  
*de Iguaba Grande*  
*Pedale, Aventure-se e Celebre a Vida!*

**31º ANIVERSÁRIO DE IGUABA GRANDE**  
**14 JUNHO**  
**DOMINGO ÀS 07H**

**LOCAL DE PARTIDA: PRAÇA DA ESTAÇÃO**

- Circuito Suave para toda a família
- Sorteio de brindes
- Café da manhã
- Medalhas
- Muita diversão

Prefeitura de Iguaba  
[www.iguaba.rj.gov.br](http://www.iguaba.rj.gov.br)

**IGUABA GRANDE**

Pág 46

## Prefeitura de Cabo Frio abre inscrições para contratação de pareceristas

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, abriu na última sexta-feira (15) o período de inscrições para o credenciamento e contratação de pareceristas, através do Edital nº 02/2026 – Ciclo 2 PNAB. O chamamento público prevê a atuação dos aprovados na análise técnica de projetos culturais financiados por políticas públicas de fomento à Cultura. As inscrições seguem até o dia 25 de maio. Confira o edital no endereço: <https://cabofrio.rj.gov.br/editais/edital-de-chamamento-publico-no-02-2026-para-processo-seletivo-de-pareceristas-para-contratacao-atraves-da-politica-nacional-aldir-blanc/> e faça a inscrição no endereço: <https://editais.cabofrio.rj.gov.br/>.

Neste chamamento público, dentro da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir

Blanc, 20 profissionais qualificados serão contratados para compor o Banco de Pareceristas, responsáveis pela avaliação técnica e emissão de pareceres em editais culturais do município, garantindo transparência, qualidade e critérios técnicos nos processos de seleção.

As vagas podem ser disputadas por profissionais com experiência comprovada na área cultural: pesquisadores, produtores, artistas, gestores culturais e especialistas em diferentes linguagens artísticas; pessoas físicas ou jurídicas com atuação reconhecida na cultura.

Os pareceristas selecionados serão remunerados por parecer técnico emitido, conforme valores definidos no edital e disponibilidade orçamentária dos programas culturais (valores variam de R\$ 1.000,00 até R\$ 2.500,00).

## Búzios celebra tradicional Festa de Santa Rita de Cássia 2026

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, apoia a realização da tradicional Festa em Honra a Santa Rita de Cássia 2026, que acontece entre os dias 21 e 24 de maio, na Paróquia Sant'Anna e Santa Rita de Cássia, em Manguinhos.

A programação contará com novena, missas, procissão, almoço festivo, apresentações musicais e rifa beneficente, reunindo moradores, visitantes e devotos em momentos de fé, tradição e confraternização.

O destaque da celebração será no dia 22 de maio, Dia da Padroeira, com Santa Missa solene, procissão e bênção das rosas.

Já no dia 24, acontece o tradicional almoço festivo, acompanhado do sorteio da rifa beneficente promovida pela paróquia.

O evento reúne fé, cultura e tradição em uma programação especial voltada para moradores, visitantes e devotos, fortalecendo o calendário religioso e cultural do município.

Além das atividades religiosas, a ação também contribui para a valorização das tradições locais e a economia da cidade.

### PROGRAMAÇÃO:

- 13 a 21 de maio
- \* Novena em honra a Santa

Rita de Cássia

\* Missas e momentos de oração

- 22 de maio — Dia de Santa

Rita de Cássia

\* Santa Missa Solene

\* Procissão

\* Bênção das rosas

\* Apresentações musicais

- 23 de maio

\* Programação religiosa e musical

- 24 de maio

\* Almoço festivo

\* Shows ao vivo

\* Sorteio da rifa beneficente

\* Programação especial de

Pentecostes.

## Casa do Empreendedor de Cabo Frio e SEBRAE promovem Semana do MEI 2026

O município vai sediar a 17ª edição do evento nacional. A ação é realizada pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Casa do Empreendedor, e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

A programação acontecerá entre os dias 26 e 29 de maio, com um ciclo de palestras voltadas à orientação para os empreende-

dores que querem fazer crescer o negócio com mais segurança e estratégia.

### Confira o cronograma de palestras do evento:

- 26/5 – O que o MEI deve saber sobre a Reforma Tributária?
- 27/5 – Guia de Crédito Consciente para o MEI
- 28/5 – MEI: Como Vender para o Governo e Aproveitar Novas Oportunidades

• 29/5 – Posso ter um MEI e continuar no Bolsa Família? Aprenda sobre a “Regra de Proteção”

As palestras têm início às 16h, na sede do SEBRAE, localizada à Rua Raul Veiga, 153, loja 1, no Centro de Cabo Frio. As inscrições são gratuitas, mas as vagas são limitadas.

Mais detalhes sobre o evento podem ser acessados pelo endereço: <https://linktr.ee/SemanaDoMeiCaboFrio>

## Angra abre consulta e marca audiência pública sobre PPP de Eficiência Energética

Com o objetivo de reduzir os gastos com energia elétrica e ampliar a eficiência no consumo, a Prefeitura de Angra abriu uma consulta pública online sobre o projeto de Parceria Público-Privada (PPP) de Eficiência Energética. A iniciativa segue disponível até o dia 17 de junho pelo site: <https://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-energia-fotovoltaica> e busca reunir contribuições de empresas, especialistas e demais interessados para o aprimoramento da minuta do edital e de seus anexos.

O projeto prevê a implantação, operação e manutenção de um sistema integrado de eficiência energética no município, contemplando a instalação e operação de usinas solares fotovoltaicas, geração de energia em telhados públicos, fornecimento de energia elétrica no mercado livre, gestão de créditos de

energia, administração do consumo e acompanhamento das faturas das unidades públicas.

A proposta abrange mais de 226 unidades públicas municipais e busca contribuir para a descarbonização das atividades da administração pública.

### Audiência pública

Como parte do processo de consulta, será realizada uma audiência pública presencial no dia 3 de junho, às 15h, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), localizado na Avenida Almirante Jair Toscano de Brito, s/nº, na Praia da Chácara.

### Investimento previsto

A PPP prevê investimento inicial de R\$ 19 milhões e contra-

prestação pública mensal estimada em R\$ 492.770,65. A concessão terá validade de 35 anos, e o critério de julgamento da licitação será o menor valor de contraprestação mensal. A publicação do edital está prevista para o segundo semestre de 2026.

### Como participar

A minuta do edital e os anexos estão disponíveis para download no site <https://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-energia-fotovoltaica>. Sugestões e comentários também podem ser enviados para o e-mail [angrapp@angra.rj.gov.br](mailto:angrapp@angra.rj.gov.br) até o dia 17 de junho.

Para participar, os interessados devem informar nome, empresa, e-mail, telefone de contato e a contribuição apresentada, indicando, se possível, o trecho correspondente no edital.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM Nº 288/2026**  
**DE 12 DE MAIO DE 2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 2893/2026.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **LOURDES MARIA RODRIGUES PEREIRA DA COSTA, Professor II**, matrícula nº 8411-5, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 02/03/2019 a 01/03/2024; conforme fls. 04 do Processo nº 2893/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 12/05/2026 e término em 12/08/2026.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 12 de maio de 2026.**

**Kalimeire Camilo**  
**Secretária de Administração**  
**SEADM | Mat. nº 117500-9**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ALEXANDRE DIAS LIMA**

**Endereço: Av. Cidade Atlântica s/n.º, It 04 – Praia Seca - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 27383482000852-0**

**CPF/CNPJ: 118.175.127-65**

O **Departamento de Fiscalização do Município de Araruama**, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 136,91m<sup>2</sup>, processo 699/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$1.853,36 (hum mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ALEXANDRE FERREIRA ROCHA**

**Endereço: Avenida Atlântica, s/n, LT.20 Q.8 LOT. CIDADE ATLANTICA ARARUAMA GLEBA A – Atlântico (Praia Seca) - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 8004367-0**

**CPF/CNPJ: 033.670.937-42**

O **Departamento de Fiscalização do Município de Araruama**, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 413,57m<sup>2</sup>, processo 7338/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 15.815,98 (quinze mil, oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções

legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ALEXANDRE DE SOUZA CUNHA**

**Endereço: Rua Alcântara, s/n, It 18 qd 07, Pricess Park, Praia Seca – Araruama - RJ**

**CPF/CNPJ: 022.267.917-44**

O **Departamento de Fiscalização do Município de Araruama**, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 418,88m<sup>2</sup>, processo 7441/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$16.019,04 (dezesseis mil, dezenove reais e quatro centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Ana Luiza Guimarães Soares**  
**Endereço: Rod. Amaral Peixoto, s/n, It 873, qd 40, Cond Rota do Sol, Ponte dos Leitres - Araruama - RJ**

**Inscrição Municipal: 40880-0**  
**CPF/CNPJ: 16663123718**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção multifamiliar com área de 120,45m<sup>2</sup>, processo 26894/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$4.606,32 ( quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Antonio Geraldo Lopes Campos**  
**Endereço: Rua Alcântara, s/n, It 32 qd 05, cond São Tomé, Praia Seca - Araruama - RJ**  
**CPF/CNPJ: 200.934.207-06**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 155,98m<sup>2</sup>, processo 22170/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.965,07 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco

reais e sete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ARARURAL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Est. Embaixador São Vicente, s/n, It ,08 qd 04, Lot. Alpha Becah - Lagoinha - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 1102578-0**  
**CPF/CNPJ: 05.979.151/0001-57**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 126,35m<sup>2</sup>, processo 5361/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$4.831,95 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ARARURAL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Est. Embaixador São Vicente, s/n, It ,08 qd 04, Lot. Alpha Becah - Lagoinha - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 1102578-0**  
**CPF/CNPJ: 05.979.151/0001-57**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 227,48m<sup>2</sup>, processo 11784/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$9.699,42 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ARARURAL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Est. Embaixador São Vicente, s/n, It ,08**  
**qd 04, Lot. Alpha Becah – Lagoinha – Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 1102578-0**  
**CPF/CNPJ: 05.979.151/0001-57**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 148,75m<sup>2</sup>, processo 13178/2020, no valor de R\$5.694,79 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ARARURAL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Est. Embaixador São Vicente, s/n, It ,08**  
**qd 04, Lot. Alpha Becah – Lagoinha – Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 1102578-0**  
**CPF/CNPJ: 05.979.151/0001-57**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 157,41m<sup>2</sup>, processo 24651/2020, localizado no endereço acima, no valor de

R\$6.019,76 (seis mil, dezenove reais e setenta e seis centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ARARURAL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Est. Embaixador São Vicente, s/n, It ,08**  
**qd 04, Lot. Alpha Becah – Lagoinha – Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 1102578-0**  
**CPF/CNPJ: 05.979.151/0001-57**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 348,28m<sup>2</sup>, processo 29379/2018, localizado no endereço acima, no valor de R\$13.319,12 (treze mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que

o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Armando José Perez da Fonseca**  
**Endereço: Rua Mendes, It 04, qd 01, Praia Seca -**  
**Araruama**  
**Inscrição Municipal: 92454-0**  
**CPF/CNPJ: 016.324.987-31**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 181,60m<sup>2</sup>, processo 6962/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.944,85 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Assis Borges Xavier**

**Endereço: Lions Club, 100, casa – Centro - Araruama**

**Inscrição Municipal: 535111-0**

**CPF/CNPJ: 395.718.827-04**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 145,18m2, processo 9818/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.552,05 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Axial Engenharia Ltda - me**

**Endereço: Rua dos Gaúchos, s/n, It 05 qd 28, Vila**

**Capri – Araruama - RJ**

**CPF/CNPJ: 602.378/0001-11**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 157,45m2, processo 10741/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$9.025,35 (nove mil, vinte e cinco reais e cinco

centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: BARAUNA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Endereço: Av. Brasil, n. 10, Centro - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 1102636-0**

**CPF/CNPJ: 06.007.377/0001-59**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 123,40m2, processo 342/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$4.719,13 (quatro mil, setecentos e dezenove reais e treze centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: BARAUNA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Endereço: Av. Brasil, n. 10, Centro - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 1102636-0**

**CPF/CNPJ: 06.007.377/0001-59**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 225,89m2, processo 3767/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$8.638,61 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.


**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.


Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Barauna Empreendimentos Imobiliários**

**Endereço: Av Brasil, 10 Centro de Araruama – RJ  
Inscrição Municipal: 1102636-0  
CPF/CNPJ: 06.007.377/0001-59**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 93,82m<sup>2</sup>, processo 4744/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$3.591,83 (Três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: BARAUNA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Endereço: Av. Brasil, n. 10, Centro - Araruama – RJ  
Inscrição Municipal: 1102636-0  
CPF/CNPJ: 06.007.377/0001-59**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 179,25m<sup>2</sup>, processo 9148/2021, localizado no endereço acima, no valor de

R\$6.854,98 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: BARAUNA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Endereço: Av. Brasil, n. 10, Centro - Araruama – RJ  
Inscrição Municipal: 1102636-0  
CPF/CNPJ: 06.007.377/0001-59**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 140,77m<sup>2</sup>, processo 12788/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.383,41 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: BARAUNA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Endereço: Av. Brasil, n. 10, Centro - Araruama – RJ  
Inscrição Municipal: 1102636-0  
CPF/CNPJ: 06.007.377/0001-59**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 95,70m<sup>2</sup>, processo 19953/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$3.663,81 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: BARAUNA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Av. Brasil, n. 10, Centro - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 1102636-0**  
**CPF/CNPJ: 06.007.377/0001-59**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 237,02m2, processo 21107/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$9.074,15 (nove mil, setenta e quatro reais e quinze centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Res. Bosque Imperial Empreendim, Imobil.**  
**Endereço: Rua Bernardo Vasconcelos, It 05 qd 01, Bosque Imperial, Rio do Limão - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 1111290-0**  
**CPF/CNPJ: 18.440.870/0001-47**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 182,99m2, processo 22117/2021, no valor de R\$7.005,65 (sete mil, cinco reais

e sessenta e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Carine Gomes Henrique**  
**Endereço: Av. Rui Barbosa, Flamengo - Rio de Janeiro**  
**Inscrição Municipal: 27383482000879-0**  
**CPF/CNPJ: 056.962.787-79**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 205,00m2, processo 19210/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.848,29 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

\*-Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: CLAUDIO COUPEY QUINTANILHA**  
**Endereço: Rua Joaquim Antunes M. s/n., It 12 qd B, Lot Santa Mônica - Pontinha - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 27383482000680-0**  
**CPF/CNPJ: 955.335.327-49**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 118,65m2, processo 21467/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$4.537,48 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: CONSTRUSTEEL CONSTRUÇÕES LTDA**

**Endereço: Rua Venancio e Silva, s/n, LT.6 Q.7 LOTEAMENTO JARDIM VISTA VISION – Ponte dos Leites - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 848689-0  
CPF/CNPJ: 34.403.739/0001-66**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção MULTIFAMILIAR com área de 132,30m<sup>2</sup>, processo 240/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 7.583,70 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Danilo Marinho Figueiredo**

**Endereço: Av. Araruama, apto 304 – Centro - Araruama**

**Inscrição Municipal: 40579-0  
CPF/CNPJ:056.842.177-96**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 621,43m<sup>2</sup>, processo

12172/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$23.765,07 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: DEBORA DA SILVA ROLAND**  
**Endereço: Rua Rosemary, s/n, LT.8 Q.24 LOTEAMENTO VILA CAPRI – Vila Capri - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 805542-0  
CPF/CNPJ: 344.301.647-20**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 112,38m<sup>2</sup>, processo 17826/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 4.302,39 (quatro mil, trezentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que

o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Everaldo Vieira Gouvêa**  
**Endereço: Rua Dr. Satamini, 132, apt 801, Tijuca – Rio de Janeiro**

**Inscrição Municipal: 8000652-0  
CPF/CNPJ: 901.086.127-91**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 435,29m<sup>2</sup>, processo 7885/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$16.646,60 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: FABIO DE ANDRADE PAIVA**  
**Endereço: Rua Alcantara, s/n, It 24 qd 04, Pricess Park, Praia Seca – Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 8000035-0**  
**CPF/CNPJ: 090.270.137-13**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 256,66m<sup>2</sup>, processo 19083/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$9.815,34 (nove mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: FABIO MOLINERO LIMA**  
**Endereço: Rod. Amaral Peixoto, s/n, It 266 qd 13, lot Verde Mar – Ponte dos Leites - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 92641-0**  
**CPF/CNPJ: 110.667.637-80**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 233,97m<sup>2</sup>, processo 22167/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$8.947,61 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais

e sessenta e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Francilene Cardoso Pacheco**  
**Endereço: Lote 16, qd 10, Rua sete, lot. Res. Barão de Monte Belo - Araruama**  
**Inscrição Municipal: 27383482000861-0**  
**CPF/CNPJ: 976.216.507-10**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 147,27m<sup>2</sup>, processo 15685/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.631,98 (cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Francisco de Assis Macedo Barreto**  
**Endereço: Rua Ficher, It 38, qd 19, Praia Seca - Araruama**  
**Inscrição Municipal: 729764-0**  
**CPF/CNPJ: 704.053.527-00**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 125,25m<sup>2</sup>, processo 11449/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$4.789,88 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Giselle Garcia Moreira e S/M**  
**Endereço: Lotre 689, qd 32, cond. Verde Mar - Araruama**

**Inscrição Municipal: 8002981-0**  
**CPF/CNPJ: 129.780.407-42**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 99,33m2, processo 12971/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$3.798,63 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Gustavo Fazolino Barroso Matos**  
**Endereço: Lote 245, qd 13, Cond. Rota do Sol - Araruama**

**Inscrição Municipal: 86873-0**  
**CPF/CNPJ: 104.132.747-13**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 196,28m2, processo 13523/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.506,25 (sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e

cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Hawai Araruama Empreendimentos Imobiliários**  
**Endereço: Av. Prefeito Afrânio Valadares, 100, Areal - Araruama - RJ**

**Inscrição Municipal: 1100477-0**  
**CPF/CNPJ: 07.678.900/0001-31**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 734,14m2, processo 5116/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$28.075,39 (vinte e oito mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que

o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Helio Casemiro Seabra Junior**  
**Endereço: Rua Costa Rica, n. 38, apto 304, Parque Hotel - Araruama - RJ**

**Inscrição Municipal: 8001827-0**  
**CPF/CNPJ: 086.956.327-09**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 338,60m2, processo 15530/2021, no valor de R\$12.963,07 (doze mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Isaias Henrique de Oliveira**  
**Endereço: Rod. Amaral Peixoto, Cond Verde Mar –**  
**Ponte dos Leites - Araruama**  
**Inscrição Municipal: 85607-0**  
**CPF/CNPJ: 905.898.237-87**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 173,09m2, processo 26341/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.619,40 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos).

\*-Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Izabel Maria Pedrosa**  
**Endereço: Lote 18, qd E, Terra do Sol - Araruama**  
**Inscrição Municipal: 729491-0**  
**CPF/CNPJ: 442.530.877-87**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 184,74m2, processo 19885/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.064,93 (sete mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: IZABELA APARECIDA RADAEL MAS-SANTE**  
**Endereço: Estrada de Praia Seca, It 03 qd 05, Cidade Atlântica, Centro – Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 8000035-0**  
**CPF/CNPJ: 090.270.137-13**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 89,60m2, processo 8613/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$3.426,53 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: JAIRO MENDONÇA SILVA**  
**Endereço: Rod. Alcântara, s/n, It 03 qd F, cond Del Mare – Praia Seca - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 37204-0**  
**CPF/CNPJ: 709.751.327-68**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 163,89m2, processo 1215/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.257,57 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ANTONIO GERALDO LOPES CAMPOS**  
**Endereço: Rua Alcântara, s/n, It 32 qd 05, cond São Tomé, Praia Seca – Araruama - RJ**  
**CPF/CNPJ: 200.934.207-06**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 155,98m<sup>2</sup>, processo 22170/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.965,07 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: JOÃO LUIZ DA SILVA CARVALHO**  
**Endereço: Rua Itaipu, It 09 qd C, lot Terra do Sol, Praia Seca – Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 821346-0**  
**CPF/CNPJ: 775.757.337-87**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 175,15m<sup>2</sup>, processo 9511/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.698,18 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: JOÃO GUTTEMBERG CARDOSO DE SOUZA**

**Endereço: Rua Alcântara, It 03 qd 4, Princess Park, Praia Seca – Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 825310-0**  
**CPF/CNPJ: 89222873734**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 168,60m<sup>2</sup>, processo 10655/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.447,70 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: JORGE LUIZ GROTZ PEREIRA BASTOS**

**Endereço: Rua São José, n. 400, Bananeiras - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 841793-0**  
**CPF/CNPJ: 780.392.237-68**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 202,39m<sup>2</sup>, processo 23938/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.739,91 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: KAREN MARIA DE WITT DE AZEVEDO**  
**Endereço: Rod. Venus, s/n, It 41 qd 13, Vila Cassia, Praia Seca – Araruama - RJ**  
**CPF/CNPJ: 025.496.057-05**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 83,04m<sup>2</sup>, processo 11735/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$3.175,66 (três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: LEONARDO BILIK AMARAL**  
**Endereço: Rod. Amaral Peixoto, It 419, qd 21, cond. Verde Mar, Ponte dos Leites - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 91800-0**  
**CPF/CNPJ: 122.593.947-01**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 109,58m<sup>2</sup>, processo 10763/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$4.190,62 (quatro mil, cento e noventa reais e sessenta

e dois centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: LUCIMAR FERREIRA DAMASCENO**  
**Endereço: Rod. Amaral Peixoto, It 793, qd 37, Ponte dos Leites - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 87827-0**  
**CPF/CNPJ: 096.283.287-19**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 181,66m<sup>2</sup>, processo 35615/2018, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.947,14 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: LUIZ ARMANDO DA SILVA FARIAS**  
**Endereço: Est. De Praia Seca, It 19 qd 10, Village Palm Beach, Praia Seca - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 85904-0**  
**CPF/CNPJ: 661.301.827-91**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 59,38m<sup>2</sup>, processo 37755/2018, localizado no endereço acima, no valor de R\$2.270,84 (dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.


**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.


Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Luiz Carlos Nazareth da Silva**  
**Endereço: Trav. Maria Nunes da Costa, Saquarema - RJ**

**Inscrição Municipal: 273834820000663-0**  
**CPF/CNPJ: 031.383.797-02**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 66,11m2, processo 26082/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$2.528,22 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: MARCIA FERREIRA SOARES**  
**Endereço: Rua Soldado Joaquim n. 96, Pechincha – Rio de Janeiro – RJ**

**Inscrição Municipal: 8004282-0**  
**CPF/CNPJ: 843.176.207-15**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 105,20m2, processo

24959/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$4.023,12 (quatro mil, vinte e três reais e doze centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: MARCIA FERREIRA TAVARES**  
**Endereço: Rua Galvão, s/n, It 04 qd 07, lot Pontinha do Outeiro – Areal - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 789744-0**  
**CPF/CNPJ: 055.221.607-05**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 289,60m2, processo 15125/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$11.075,05 (onze mil, setenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: MARGARETH FERREIRA GUIMARÃES**  
**Endereço: Rua Alcântara, s/n, It 18 qd G, Cond Del Mare – Praia Seca - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 808637-0**  
**CPF/CNPJ: 864.572.767-88**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 208,85m2, processo 7368/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.986,96 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Maria da Luz Cardoso Tome**  
**Endereço: Rua Bolívia, , 118, apto 301 – Pontinha**  
**- Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 823901-0**  
**CPF/CNPJ: 041.148.167-39**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção multifamiliar com área de 1.823,87m2, processo 9292/2020, no valor de R\$104.638,34 ( cento e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Maria José Monteiro de Rezende**  
**Endereço: Rua Justino Candido , Eden, São João de Meriti - RJ**  
**Inscrição Municipal: 8000122-0**  
**CPF/CNPJ:079.462.947-43**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 99,51m2, processo 904/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$3.805,52 (três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Maria Laura Cabral Agostinho**  
**Endereço: Est. De Praia Seca, Cond. Horizonte Village, Praia Seca - Araruama**  
**Inscrição Municipal: 85946-0**  
**CPF/CNPJ: 801.773.107-82**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 131,24m2, processo 13978/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.018,95 (cinco mil, dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: MARIA TERESINHA CARDOSO MAGNUS**  
**Endereço: Rua Marechar Miguel Sá, n. 810, bl 06, apto 5 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ**  
**Inscrição Municipal: 27383482000856-0**  
**CPF/CNPJ: 785.646.627-87**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 190,68m2, processo 5464/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.292,09 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.


Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Marisa Ramos da Silva**

**Endereço: Rua Antônio F Lisboa, XV de Novembro - Araruama**

**Inscrição Municipal: 83513-0**

**CPF/CNPJ: 748.960.327-72**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 349,96m<sup>2</sup>, processo 6142/2018, localizado no endereço acima, no valor de R\$20.060,41 (vinte mil, sessenta reais e quarenta e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: MARISE FERREWIRA DE BRITO MARIANO**

**Endereço: Estrada de São Vicente, s/n.º, It 14, qd I, Banqueiros - Araruama - RJ**

**Inscrição Municipal: 27383482000855-0**

**CPF/CNPJ: 057.491.947-36**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 175,79m<sup>2</sup>, processo 26318/2020, localizado no endereço acima, no valor de

R\$6.722,66 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: MYRIAN RIBEIRO EMP IMOB. LTDA**

**Endereço: Rod. Amaral Peixoto, s/n, It 808 qd 37,**

**Rota do Sol, Ponte dos Leites - Araruama - RJ**

**CPF/CNPJ: 00.866.614/0001-50**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 155,43m<sup>2</sup>, processo 18011/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.944,04 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: MYRIAN RIBEIRO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Endereço: Rua Miguel Lemos, 44, Centro - Araruama - RJ**

**Inscrição Municipal: 3652033-0**

**CPF/CNPJ: 00.866.614/0001-50**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 143,68m<sup>2</sup>, processo 7381/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.494,69 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ODECAM EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Rua Mathias Bussiger, s/n, It 20 qd 15,**  
**Ocean Park, Lagoinha – Araruama - RJ**  
**CPF/CNPJ: 05.406.522/0001-01**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 157,00m<sup>2</sup>, processo 14903/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.004,08 (seis mil, quatro reais e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Odemi Teixeira Meireles**  
**Endereço: Rua Gonçalves Dias, 123, casa 01, Aero-**  
**porto, Corumbá - MS**  
**Inscrição Municipal: 847912-0**  
**CPF/CNPJ:941.483.507-59**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 92,09m<sup>2</sup>, processo 8217/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$3.521,76 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: PABLO CUSTODIO FERREIRA**  
**Endereço: Rua Antonio de Souza Mendes, 22, Par-**  
**que Mataruna – Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 8000291-0**  
**CPF/CNPJ: 095.221.367-27**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 123,26m<sup>2</sup>, processo 17788/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.892,22 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: PASSARELA COMÉRCIO, PLANEJA-**  
**MENTO E**  
**Endereço: Rodovia Amaral Peixoto s/n.º, LT:03**  
**QD:00 - Penha - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 1113250-0**  
**CPF/CNPJ: 07.156.658/0001-36**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção GALPÃO COMERCIAL com área de 381,60m<sup>2</sup>, processo 19916/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$10.058,67 (dez mil, cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.


**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: PAULA FABIANA DA CUNHA E SOUZA**  
**Endereço: Rua Princesa Izabel, s/n, It 42 qd 00, Centro – São Vicente - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 87310-0**  
**CPF/CNPJ: 013.997.207-24**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção comercial com área de 184,92m2, processo 334/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$9.587,84 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: Paulo Cesar Siqueira Paiva**  
**Endereço: Rua Pedro Caldas, 601, Serra Grande – Niterói - RJ**  
**Inscrição Municipal: 93363-0**  
**CPF/CNPJ: 406.998.467-49**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 247,09m2, processo 13601/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$9.449,35 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove

reais e trinta e cinco centavos).

\*-Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: Paulo Machado Faleiro**  
**Endereço: Lote 07, qd 25, Balneário - Praia Seca - Araruama**  
**Inscrição Municipal: 809461-0**  
**CPF/CNPJ: 229.927.237-20**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 69,71m2, processo 8816/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$2.665,89 (dois mil, Seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: RAFAEL PAZOS DIAS**  
**Endereço: Rua São Roque, s/n, It 18 qd 07, Cidade Atlântica – Praia Seca - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 61831-0**  
**CPF/CNPJ: 096.295.077-73**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 39,60m2, processo 4892/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$1.514,41 (Hum mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: RAPHAEL DE CASTRO ISSA**  
**Endereço: Av. Brasil, n.º 612, apt 402 - Centro - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 796388-0**  
**CPF/CNPJ: 106.293.247-19**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 272,20m<sup>2</sup>, processo 11517/2012, localizado no endereço acima, no valor de R\$10.409,62 (dez mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: REDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Av. John Kennedy, 150, Centro - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 3841616-0**  
**CPF/CNPJ: 24.326.164/0001-71**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 141,61m<sup>2</sup>, processo 18905/2021, localizado no endereço acima, no valor

de R\$5.415,53 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: REDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS X LTDA**  
**Endereço: Estrada Embaixador São Vicente, s/n, LT:03 QD:1- RUA 2- LOTEAMENTO RECANTO DOS IPES - Lagoinha - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 3841616-0**  
**CPF/CNPJ: 24.326.164/0001-71**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 146,28m<sup>2</sup>, processo 16104/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.594,12 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: REDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS X LTDA**  
**Endereço: Estrada Embaixador São Vicente, s/n, LT:03 QD:1- RUA 2- LOTEAMENTO RECANTO DOS IPES - Lagoinha - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 3841616-0**  
**CPF/CNPJ: 24.326.164/0001-71**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 166,79m<sup>2</sup>, processo 18729/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 6.378,48 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: REDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Av. John Kennedy, 150, Centro - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 3841616-0**  
**CPF/CNPJ: 24.326.164/0001-71**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 125,20m<sup>2</sup>, processo 21087/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$4.787,97 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: REDE JEQUITIBA EMPREENDIMENTOS IMOB**  
**Endereço: Rua Dois, s/n.º, LT:22 QD:A - COND. HORIZ. RESID. S. JOSÉ DO CAMPO - Marimbondo - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 806148-0**  
**CPF/CNPJ: 10.785.389/0001-81**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da

construção UNIFAMILIAR com área de 88,74m<sup>2</sup>, processo 15064/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$3.397,35 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: Roberta Resende Correa**  
**Endereço: Lote 34, qd 13, Picada - Araruama**  
**Inscrição Municipal: 27383482000860-0**  
**CPF/CNPJ: 079.617.817-81**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 170,07m<sup>2</sup>, processo 27075/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.503,91 (seis mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: Rudnei Bom Siqueira**  
**Endereço: Rua existente 2, Rio do Limão - Araruama**  
**Inscrição Municipal: 27383482000853-0**  
**CPF/CNPJ: 846.337.277-53**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 56,36m<sup>2</sup>, processo 5258/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$2.117,11 (dois mil, cento e dezessete reais e onze centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: SABRINA BASTOS VIEIRA**

**Endereço: Rua Tabajara, s/n, It 24 qd 00, lot Solar dos Tabajaras, Fonte Limpa - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 89664-0**

**CPF/CNPJ: 7090.734.077-61**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 152,62m<sup>2</sup>, processo 3356/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.836,58 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: SEBASTIÃO ELVA DE SOUZA**

**Endereço: Est. Emb. São Vicente, s/n, It 22 qd 43, Al-phabeach, Lagoinha - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 843371-0**

**CPF/CNPJ: 041.201.107-70**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 93,49m<sup>2</sup>, processo 3853/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$3.575,30 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais

e trinta centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: SONIA LOPES DE ALMEIDA ROTTA**

**Endereço: Rua Joaquim Pedrosa, s/n, LT 37 Q B COND. HORIZONTAL VERÃO AZUL – Canal (Praia Seca) - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 90832-0**

**CPF/CNPJ: 006.514.227-60**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 132,74m<sup>2</sup>, processo 5201/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 5.076,32 (cinco mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: TARSILA PIMENTEL**

**Endereço: Rua Mury, Km 13,5, Centro – Nova Friburgo – RJ**

**Inscrição Municipal: 8006288-0**

**CPF/CNPJ: 051.753.447-90**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 137,96m<sup>2</sup>, processo 9889/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.275,94 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: TATIANA RIBEIRO**

**Endereço: Rua Santo Antônio, s/n, LT.7 Q.9 LOT. CI-DADE ATLANTICA ARARUAMA GLEBA A – Atlantico (Praia Seca) - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 27383482000878-0**

**CPF/CNPJ: 019.028.507-93**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção MULTIFAMILIAR com área de 306,00m<sup>2</sup>, processo 8899/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 17.540,53 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: TATIANA TEIXEIRA DE BARROS**

**Endereço: Rua Justo de Moraes, It 37 qd A, Sepetiba – Rio de Janeiro - RJ**

**Inscrição Municipal: 8006005-0**

**CPF/CNPJ: 058.029.167-70**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 183,13m<sup>2</sup>, processo

11788/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.003,36 (sete mil e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: THAIS BARBOSA DA CONCEIÇÃO**

**Endereço: Rua Manoel Antonio S. , n. 322, Portuguesa – Ilha do Governador – RJ**

**Inscrição Municipal: 8005201-0**

**CPF/CNPJ: 720.979.077-76**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 355,42m<sup>2</sup>, processo 8461/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$13.592,17 (treze mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que

o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Tufi Marge El Hakim**

**Endereço: Rua Itapuã, 414, lote 24, qd D - Praia Seca - Araruama**

**Inscrição Municipal: 827254-0**

**CPF/CNPJ: 513.295.737-49**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 183,70m<sup>2</sup>, processo 2073/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.025,16 (sete mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: UNAFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Endereço: Rod. Amaral Peixoto, s/n., It 10 qd 24, Parq. Novo Horizonte - Araruama - RJ**

**Inscrição Municipal: 1104156-0**

**CPF/CNPJ: 21.892.471/0001-21**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 195,00m<sup>2</sup>, processo 16555/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$10.110,48 (dez mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: VERONICA DA SILVA MARINHO**

**Endereço: Rua Felix Valadares Junior, s/n.º, LT.15 Q."A" - LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Centro - Araruama - RJ**

**Inscrição Municipal: 40531-0**

**CPF/CNPJ: 500.788.527-49**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção MULTIFAMILIAR com área de 796,55m<sup>2</sup>, processo

24986/2019, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 45.699,35 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Vila Participações Empreendimentos**  
**Endereço: Rua Academico Valter Gon, 01, sala 306 - Niterói - RJ**

**Inscrição Municipal: 94443-0**

**CPF/CNPJ: 02.906.404/0001-74**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 164,78m<sup>2</sup>, processo 13653/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.301,61 (seis mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que

o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Vitor Pereira Guedes**

**Endereço: Rua Raque,99 Iguabinha/ Araruama - RJ**

**Inscrição Municipal: 40880-0**

**CPF/CNPJ: 16663123718**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção multifamiliar com área de 707,43m<sup>2</sup>, processo 29691/2016, localizado no endereço acima, no valor de R\$40.586,39 ( Quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis e centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.


**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.


Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto:** LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN  
**Contribuinte:** BARAUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Endereço:** Estrada Embaixador São Vicente, s/n, L10 Q14 - RUA 13 - LOT RESIDENCIAL COLLYNAS PARK – Lagoinha - Araruama – RJ  
**Inscrição Municipal:** 1102636-0  
**CPF/CNPJ:** 06.007.377/0001-59

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 181,73m<sup>2</sup>, processo 9147/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 6.949,82 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto:** LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN  
**Contribuinte:** BARAUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Endereço:** Estrada Embaixador São Vicente, s/n, L10 Q18 - RUA 9 - LOT RESIDENCIAL COLLYNAS PARK – Lagoinha - Araruama – RJ  
**Inscrição Municipal:** 1102636-0  
**CPF/CNPJ:** 06.007.377/0001-59

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da

construção UNIFAMILIAR com área de 80,62m<sup>2</sup>, processo 27060/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 3.083,12 (três mil, oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto:** LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN  
**Contribuinte:** BARAUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Endereço:** Estrada Embaixador São Vicente, s/n, L4 Q4 - LOT RESIDENCIAL COLLYNAS PARK – Lagoinha - Araruama – RJ  
**Inscrição Municipal:** 1102636-0  
**CPF/CNPJ:** 06.007.377/0001-59

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 176,46m<sup>2</sup>, processo 11391/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 6.748,28 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto:** LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN  
**Contribuinte:** Fernando Pereira Junior  
**Endereço:** Rua Saldanha Marinho 275 Petrópolis- RJ  
**Inscrição Municipal:** 27383482000854-0  
**CPF/CNPJ:** 648.619.617-34

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 173,60m<sup>2</sup>, processo 27005/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.638,91 (Seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: KEY WEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE**

**Endereço: Rua James Mendonça Clark, s/n, L4 Q2 - LOT FAZENDA DA PENHA I – Pontinha - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 8004290-0  
CPF/CNPJ: 39.447.463/0001-31**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção MULTIFAMILIAR com área de 266,72m<sup>2</sup>, processo 26692/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 15.288,92 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: MARIA JOSEFA DE SOUZA**

**Endereço: Est. Praia Seca, s/n, It 07 qd 10, rua três, Cond Lagoa Azul – Praia Seca – Araruama - RJ**

**Inscrição Municipal:  
CPF: 810.566.647-20**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 113,70m<sup>2</sup>, processo 6892/21, localizado no endereço acima, no valor de

R\$4.348,18 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: MYRIAN RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, L636 Q30 - RUA P - CONDOMINIO ROTA DO SOL – Ponte dos Leites - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 3652033-0  
CPF/CNPJ: 00.866.614/0001-50**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 96,90m<sup>2</sup>, processo 3640/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 3.705,70 (três mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ODECAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**Endereço: Rua Mathias Bussiger, s/n, LT:06 QD:05 -RUA CINCO - RESIDENCIAL OCEAN PARK – Lagoinha - Araruama – RJ**

**Inscrição Municipal: 1113351-0  
CPF/CNPJ: 05.406.522/0001-01**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 115,81m<sup>2</sup>, processo 4808/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$4.428,87 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.


**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: ODECAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
**Endereço: Rua Mathias Bussiger, s/n, LT:06 QD:05 - RUA CINCO - RESIDENCIAL OCEAN PARK – Lagoinha - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 1113351-0**  
**CPF/CNPJ: 05.406.522/0001-01**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 100,46m<sup>2</sup>, processo 7985/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 3.841,85 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: ODECAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
**Endereço: Rua Mathias Bussiger, s/n, LT:06 QD:05 - RUA CINCO - RESIDENCIAL OCEAN PARK – Lagoinha - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 1113351-0**  
**CPF/CNPJ: 05.406.522/0001-01**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO**

**débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 167,40m<sup>2</sup>, processo 14263/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$6.401,80 (seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: PEDRO LUIZ DANTAS DE PADUA E S/M**  
**Endereço: Rua Pacotielos, s/n, L10 Q32 - LOT BALNEÁRIO PRAIA SECA Z3 – Balneario (Praia Seca) - Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 728099-0**  
**CPF/CNPJ: 308.377.077-49**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção UNIFAMILIAR com área de 97,39m<sup>2</sup>, processo 8894/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$ 3.724,44 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**  
**Contribuinte: Adilei da Silva Lopes**  
**Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, 737 apto 509, Parque Hotel / Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 41768-0**  
**CPF/CNPJ: 783.254.397-34**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Galpão com área de 276,00m<sup>2</sup>, processo 23858/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.275,14 ( Sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Anderson Mendes de Carvalho**  
**Endereço: Estrada de Praia Seca, It 13 qd 04, Lagoa Azul, Praia Seca - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 823219-0**  
**CPF/CNPJ: 071.228.857-04**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 292,23m2, processo 14942/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$11.187,83 ( Onze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ARARUAL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Av. Getúlio Vargas, 221, sala 406 – Centro - Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 1102578-0**  
**CPF/CNPJ: 05.979.151/0001-57**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 60,77m2, processo

9255/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: ARARUAL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Endereço: Est. Embaixador São Vicente, s/n, It 08 qd 04, Lot. AlphaBeach- Lagoinha Araruama - RJ**  
**Inscrição Municipal: 1102578-0**  
**CPF/CNPJ: 05.979.151/0001-57**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 299,30m2, processo 22794/2020, localizado no endereço acima, no valor de R\$11.446,00 ( onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Barbara Regina Gomes Guimaraes**  
**Endereço: Rua Maria do Carmo, n 120, Apt 403, Penha Circular / Rio de Janeiro - RJ**  
**Inscrição Municipal: 52603-0**  
**CPF/CNPJ: 091.827.417-60**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 146,64m2, processo 16366/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.614,01 ( Cinco mil, seiscentos e quatorze reais e um centavo).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.


**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.


Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Gisele Estrela Reis Amaral**  
**Endereço: Rua Doutor Iberico, n.692 Casa 04, Paraíso, São Gonçalo – RJ**  
**Inscrição Municipal: 8006125-0**  
**CPF/CNPJ: 122.509.217-50**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 127,12m<sup>2</sup>, processo 12798/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$4.866,70 ( Quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Hawai Araruama Empreendimentos Imobiliários**  
**Endereço: Rua Maria Alice de Lima, 23 Pontinha / Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 1100477-0**  
**CPF/CNPJ: 07.678.900/0001-31**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 312,67m<sup>2</sup>, processo 22030/2021, localizado no endereço acima, no valor de

R\$11.970,36 ( Onze mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Heliomar Rosa Cotta Pereira**  
**Endereço: Rua Eliseu Visconti , Lote 14/ Loteamento Parque Alvorada – XV de Novembro – RJ**  
**Inscrição Municipal: 798154-0**  
**CPF/CNPJ: 871.010.687-15**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 199,70m<sup>2</sup>, processo 14952/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.645,38 ( Sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Lagoa Patrimonial Ltda**  
**Endereço: Av. John Kennedy, n.150 Loja 221, Centro- Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 1100553-0**  
**CPF/CNPJ: 10.748.828/0001-86**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção Galpão com área de 360,00m<sup>2</sup>, processo 14928/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$9.489,31 ( Nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Maria da Conceição Pereira**  
**Endereço: Rua Caetes, n.365, Paraty / Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 27383482000886-0**  
**CPF/CNPJ: 041.100.997-49**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção comercial com área de 12,85m2, processo 17079/2014, localizado no endereço acima, no valor de R\$667,17 ( Seiscentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Nelson Coelho de Oliveira**  
**Endereço: Rua Vanessa Drumond, It 02 qd D, Parque Soledade, Pontinha- Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 746369-0**  
**CPF/CNPJ: 022.698.167-04**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção comercial com área de 423,67m2, processo 24067/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$21.996,78 ( Vinte e um mil, novecentos e seis reais e oito centavos centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Odecam Empreendimentos Imobiliários**  
**Endereço: Rua Brasil, 10 loja 208, Centro de Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 1113351-0**  
**CPF/CNPJ: 05.406.522/0001-01**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 138,52m2, processo 23858/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.303,14 ( Cinco mil, trezentos e três reais e quatorze centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Rafael Figueiredo Chagas**  
**Endereço: Rua Brasil, n 605, Apto 604, Centro/ Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 39216-0**  
**CPF/CNPJ: 099.464.987-82**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado de que foi **LANÇADO débito originário de ISSQN** – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 385,95m2, processo 9127/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$14.775,83 ( Quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.


Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Renata Araújo de Oliveira Ferreira**  
**Endereço: Rua Orquídea ,n.155, XV de Novembro- Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 31057-0**  
**CPF/CNPJ: 023.520.397-11**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção Comercial com área de 459,28m2, processo 24066/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$23.845,63 ( vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Rosileia Florido Alonso**  
**Endereço: Rua Carnaúba, Lote 4 Qd 28, Loteamento Balneário, Praia Seca/ Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 37301-0**  
**CPF/CNPJ: 826.085.127-04**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção unifamiliar com área de 201,51m2, processo 13177/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$7.714,67 ( Sete mil, setecentos e quatorze reais e ses-

enta e sete centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Sueli Pinto de Oliveira**  
**Endereço: Lote 3 Quadra 15 Residencial Alphabeach- RJ**  
**Inscrição Municipal: 80033453-0**  
**CPF/CNPJ: 779.610.487-15**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção Unifamiliar com área de 145,75m2, processo 7746/2016, localizado no endereço acima, no valor de R\$5.573,85 ( Cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Assunto: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISSQN**

**Contribuinte: Wilson da Silva**  
**Endereço: Rua Joaquim Martins, Lote 10, Ponte dos Leites / Araruama – RJ**  
**Inscrição Municipal: 802976-0**  
**CPF/CNPJ: 230.640.647-20**

O Departamento de Fiscalização do Município de Araruama, através do seu corpo fiscal, NOTIFICA o contribuinte acima qualificado de que foi LANÇADO débito originário de ISSQN – referente a mão de obra da construção multifamiliar com área de 222,84m2, processo 14666/2021, localizado no endereço acima, no valor de R\$12.784,69 ( Doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 39 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses serviços não se constituam atividade preponderante do prestador:

Considerando ainda o que prevê os artigos do CTMA e o CTN

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Outrossim, lembramos que vossa senhoria ciente do prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento desta notificação, para apresentar contestação ou pagar o débito fiscal de sua responsabilidade. Ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**Araruama, 01 de maio de 2026.**

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Hora: \_\_\_\_h \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADA a ATA**

**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** e a empresa **INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA**, referente ao erro material apontado pela SETUR às fls. 1164, bem como os esclare-

cimentos prestados pela COMLI às fls. 1166/1169, constantes nos autos do processo administrativo nº 20.934/2025.

**Onde se lê:**

#### **LOTE 01 – SHOWS PIROTÉCNICOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GIRANDOLA 468 TIROS 36 TUBOS 37mm	320 UND.	R\$ 390,64	R\$ 125.004,80
02	GIRANDOLA 468 CORES 36 TUBOS 37mm	165 UND.	R\$ 467,85	R\$ 77.195,25
03	GIRANDOLA 108 TUBOS DE 1,5" – 1620 TIROS	190 UND.	R\$ 1.228,30	R\$ 233.377,00
04	TORTA 200 TUBOS 0.8" PROFISSIONAL	120 UND.	R\$ 2.378,88	R\$ 285.465,60
05	TORTA 260 TUBOS 0.8" PROFISSIONAL	120 UND.	R\$ 2.000,00	R\$ 240.000,00
06	TORTA 360 TUBOS 0.8"Profissional	120 UND.	R\$ 3.593,54	R\$ 431.224,80
07	TORTA 390 TUBOS 0.8"Profissional	120 UND.	R\$ 4.186,66	R\$ 502.399,20
08	TORTA 93 TB 37MM. LEQUE/DIAGONAL VERTICAL	120 UND.	R\$ 1.254,78	R\$ 150.573,60
09	TORTA 50 TUBOS 37mm. RETA	120 UND.	R\$ 1.089,71	R\$ 130.765,20
10	TORTA 25 TUBOS 42mm. RETA	120 UND.	R\$ 560,68	R\$ 67.281,60
11	BOMBA AÉREA DE 3" – CORES DIVERSAS	640 UND.	R\$ 83,83	R\$ 53.651,20
12	BOMBA AÉREA DE 4" – CORES DIVERSAS	440 UND.	R\$ 138,70	R\$ 61.028,00
13	BOMBA AÉREA DE 5" – CORES DIVERSAS	340 UND.	R\$ 150,00	R\$ 51.000,00
14	BOMBA AÉREA DE 6" – CORES DIVERSAS	375 UND.	R\$ 200,00	R\$ 75.000,00
15	MICRO MINE 1,2*- EFEIROS DIVERSOS	815 UND.	R\$ 42,75	R\$ 34.841,25
16	MICRO COMET 1,2*- EFEIROS DIVERSOS	815 UND.	R\$ 42,87	R\$ 34.939,05
17	C.M.T COM 6 TUBOS DE 2,5" CORES DIVERSAS	270 UND.	R\$ 400,00	R\$ 108.000,00
18	C.M.T MULT CALIBRE COM 90 TUBOS DE 1,5", 28 TUBOS DE 1,8". 25 TUBOS DE 2,5" E 20 TUBOS DE 3"	90 UND.	R\$ 4.308,33	R\$ 387.749,70
<b>TOTAL LOTE 01</b>			<b>R\$ 3.049.499,85</b>	
<b>LOTE 02 – BALSAS E FLUTUANTES</b>				
19	Fornecimento de serviço de balsas, com medidas mínimas de 70 metros quadrados de convés, permissão para navegação costeira e registro na marinha, para a realização do espetáculo pirotécnico incluindo serviço de reboque e fundeio.	11 UND.	R\$ 53.000,00	R\$ 583.000,00
20	Fornecimento de serviço de flutuantes, com medidas mínimas de 20 metros quadrados de convés, registro na marinha, para a realização do espetáculo pirotécnico incluindo serviço de reboque e fundeio.	08 UND.	R\$ 14.562,50	R\$ 116.500,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>			<b>R\$ 699.500,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 3.049.499,85</b>	

**Leia –se:**

#### **LOTE 01 – SHOWS PIROTÉCNICOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GIRANDOLA 468 TIROS 36 TUBOS 37mm	320 UND.	R\$ 390,64	R\$ 125.004,80
02	GIRANDOLA 468 CORES 36 TUBOS 37mm	165 UND.	R\$ 467,85	R\$ 77.195,25
03	GIRANDOLA 108 TUBOS DE 1,5" – 1620 TIROS	190 UND.	R\$ 1.228,30	R\$ 233.377,00
04	TORTA 200 TUBOS 0.8" PROFISSIONAL	120 UND.	R\$ 2.378,88	R\$ 285.465,60
05	TORTA 260 TUBOS 0.8" PROFISSIONAL	120 UND.	R\$ 2.000,00	R\$ 240.000,00
06	TORTA 360 TUBOS 0.8"Profissional	120 UND.	R\$ 3.593,54	R\$ 431.224,80
07	TORTA 390 TUBOS 0.8"Profissional	120 UND.	R\$ 4.186,66	R\$ 502.399,20



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

08	TORTA 93 TB 37MM. LEQUE/DIAGONAL VERTICAL	120 UND.	R\$ 1.254,78	R\$ 150.573,60
09	TORTA 50 TUBOS 37mm. RETA	120 UND.	R\$ 1.089,71	R\$ 130.765,20
10	TORTA 25 TUBOS 42mm. RETA	120 UND.	R\$ 560,68	R\$ 67.281,60
11	BOMBA AÉREA DE 3" – CORES DIVERSAS	640 UND.	R\$ 83,83	R\$ 53.651,20
12	BOMBA AÉREA DE 4" – CORES DIVERSAS	440 UND.	R\$ 138,70	R\$ 61.028,00
13	BOMBA AÉREA DE 5" – CORES DIVERSAS	340 UND.	R\$ 150,00	R\$ 51.000,00
14	BOMBA AÉREA DE 6" – CORES DIVERSAS	375 UND.	R\$ 200,00	R\$ 75.000,00
15	MICRO MINE 1,2*- EFEIROS DIVERSOS	815 UND.	R\$ 42,75	R\$ 34.841,25
16	MICRO COMET 1,2*- EFEIROS DIVERSOS	815 UND.	R\$ 42,87	R\$ 34.939,05
17	C.M.T COM 6 TUBOS DE 2,5" CORES DIVERSAS	270 UND.	R\$ 400,00	R\$ 108.000,00
18	C.M.T MULT CALIBRE COM 90 TUBOS DE 1,5", 28 TUBOS DE 1,8". 25 TUBOS DE 2,5" E 20 TUBOS DE 3"	90 UND.	R\$ 4.308,33	R\$ 387.749,70
<b>TOTAL LOTE 01</b>			<b>R\$ 3.049.496,25</b>	
<b>LOTE 02 – BALSAS E FLUTUANTES</b>				
19	Fornecimento de serviço de balsas, com medidas mínimas de 70 metros quadrados de convés, permissão para navegação costeira e registro na marinha, para a realização do espetáculo pirotécnico incluindo serviço de reboque e fundeio.	11 UND.	R\$ 53.000,00	R\$ 583.000,00
20	Fornecimento de serviço de flutuantes, com medidas mínimas de 20 metros quadrados de convés, registro na marinha, para a realização do espetáculo pirotécnico incluindo serviço de reboque e fundeio.	08 UND.	R\$ 14.562,50	R\$ 116.500,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>			<b>R\$ 699.500,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 3.748.996,25</b>	

Araruama, 15 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lineker N. Vieira

**Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**  
Matrícula Funcional nº 17120-4

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 26359/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2026

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais** destinados à realização das oficinas socioeducativas, profissionalizantes, culturais e de geração de renda desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, de Educação e de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 03/06/2026 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 20 de maio de 2026.

**VERÔNICA DA SILVA JANUÁRIO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL,**  
**TRABALHO E HABITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 16526/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2026

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico de Araruama**, com fornecimento de peças, componentes, materiais e equipamentos, bem

como a implantação de novos conjuntos semafóricos.

DATA DE ABERTURA: 09/06/2026 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 20 de maio de 2026.

**ARIDIO MARTINS VIEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 78**  
**DE 15 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES À PORTARIA Nº 049/2026, QUE CONCEDE ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 21, inciso I,

alínea C, da Lei Complementar nº 15/1997 que prevê o enquadramento de nível por formação para cargos de Magistério.

**RESOLVE:**

Art. 1º. O presente Ato complementa as disposições constantes da Portaria nº 049/2026, que dispõe sobre a concessão de enquadramento por formação, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam incluídas na lista anexa à Portaria constante do artigo anterior a relação de servidores que acompanha este ato.

Art. 3º. Em razão da característica de complementariedade desta Portaria, os efeitos decorrentes desta publicação possuem vigência a contar do mês de março de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2026.**

**Daniela C. .A. Soares**  
**Prefeita**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	NÍVEL	FAIXA SALARIAL
1104152	Jossana Freitas Soares de Souza Teixeira	Orient Pedagógico 31	E. M. PROF. <sup>a</sup> HEGLAUCIA MARIA DE MELLO MATTA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1294318	Jessica Siqueira Meloni	Professor I	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1224158	Marcus Vinicius Silveira Costa	Professor I	E. M. JOAO BRITO DE SOUZA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1168258	Walace Cordeiro de Moura Braga	Professor I	C. E. E. E. Q. E. PROF.DARCY RIBEIRO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
95800	Rosinea Ferreira da Silva	Professor I	E. M. E. FRANCISCO JOSE DE MARINS	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1106759	Thais Oliveira de Sousa Amorim	Orient Pedagógico 31	E M DR JOSE FERNANDO DE CARVALHO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1105469	Ingrid Siqueira da Silva Sales	Orientador Educacional	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1221000	Leandro de Andrade Goncalves	Orient Pedagógico 31	E. M. CELINA MESQUITA PEDROSA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1104187	Lucia Marcia Bernardino Carvalho de Azeredo	Orientador Pedagógico	CRECHE M. ROBERTO DORIA GOMES DE MATOS - ROBERTAO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1359355	Crislayne Couto da Silva Coelho	Orient Pedagógico 31	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9933999	Renatha Santos da Matta	Orient Pedagógico 31	E. M. MARIO BUSCEMA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9928740	Marineide Ribeiro Viana Saltarelli	Orientador Educacional	E. M. ANTONIO ANDRADE MULLER	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9930124	Adriana de Aguiar Bondim	Orient Pedagógico 31	E. M. TONINHO SENRA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9924655	Alessandra de Franca Dias	Orient Pedagógico 31	E. M. PROF. RAYMUNDO MAGNO CAMARAO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9937560	Franciane Ferreira Rezende Medeiros	Orient Pedagógico 31	CRECHE M. INSPETORA ESC. ROSA MACHADO DOS SANTOS	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9930566	Leandro Santiago Teixeira Vieira	Professor I	E. M. PROF. <sup>a</sup> . NAIR VALLADARES	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9917624	Monica Alves da Cunha	Orient Pedagógico 31	E. M. DR. JOAO VASCONCELLOS	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1116835	Luiz Claudio Fernandes Rocha	Orient Pedagógico 31	E. M. PROF. <sup>a</sup> . NAIR VALLADARES	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1293206	Roseanne Cristina Guanabara Pereira	Orient Pedagógico 31	E. M. PROF. <sup>a</sup> . NAIR VALLADARES	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9944060	Tainara Chagas Matschuck Real	Orient Pedagógico 31	C. E. E. E. Q. E. PROF.DARCY RIBEIRO	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
88668	Danieli de Figueiredo Cabral Martyres	Orient Pedagógico 31	CRECHE M. NORMA DA CONCEICAO MARTINS	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9930175	Renata da Silva Araujo de Luna	Orient Pedagógico 31	E. M. DR. JOAO VASCONCELLOS	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO-PGR



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 34 - PORTARIA Nº 78

1293273	Aline Rodrigues Pereira	Orient Pedagógico 31	E. M. ANTONIO ANDRADE MULLER	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9928766	Marcia Patricia Ramos da Silva	Orientador Educacional	CRECHE M. INSPETORA ESC. ROSA MACHADO DOS SANTOS	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9929045	Juliette da Silva Lima	Professor I	E. M. JOAO BRITO DE SOUZA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9930310	Martha Valeria de Andrade Rocha Noyma	Orient Pedagógico 31	E. M. VER. ALCEBIADES CARVALHO DAS FLORES	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9929169	Higor Franceschi Mota	Professor I	E. B. M. OSCARINO PEREIRA DE ANDRADE	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1329499	Higor Franceschi Mota	Professor I	P. E. M. PREFEITO AFRANIO VALLADARES	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1293362	Ilma de Matos Pessanha	Orient Pedagógico 31	E. M. VER. EDEMUNDO PEREIRA DE SA CARVALHO	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1195239	Andrea Maura Franceschi	Orientador Educacional	E. M. CELINA MESQUITA PEDROSA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
89877	Christiane de Azevedo Bastos Borges	Orientador Educacional	E. M. VER. ALCEBIADES CARVALHO DAS FLORES	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1104616	Rosana Manzini da Silva Mota	Orient Pedagógico 31	E. M. PROF. <sup>a</sup> HEGLAUCIA MARIA DE MELLO MATTA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1294288	Marcelly Barros Barreto	Professor I	E. M. BILINGUE JOAO RAPOSO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9928561	Tabata Mendonça da Silva	Orientador Educacional	C. E. E. E. Q. E. PROF.DARCY RIBEIRO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1370456	Wladimir Pereira Palhinha	Professor I	E. M. VER. EDEMUNDO PEREIRA DE SA CARVALHO	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9931805	Vanessa Quintino da Silva	Professor I	E. M. VER. EDEMUNDO PEREIRA DE SA CARVALHO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9931260	Alexandre Madeira Mendes Souza	Professor I	E. M. PROF. <sup>a</sup> . NAIR VALLADARES	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1294440	Mariana Lopes de Oliveira Florencio	Professor I	E. M. JOAO AUGUSTO CHAVES	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
109401	Janete Goncalves Marinho Lustoza	Orientador Educacional	E. M. MARGARIDA TRINDADE DE DEUS	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1113747	Debora Martins Silva	Orient Pedagógico 31	E. E. MZ FAZENDA JAPAO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1293443	Rodrigo de Almeida Fragoso	Orient Pedagógico 31	E. M. VER. ALCEBIADES CARVALHO DAS FLORES	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
95168	Cristiane de Almeida Marques Mendonca	Orient Pedagógico 31	E. M. JERONIMO CARLOS DO NASCIMENTO	PGR 41	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
107018	Anna Paula da Silva Franco	Orient Pedagógico 31	C. M. E. MARIO REVELLES CASTANHO	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1116800	Edinea Vidal de Aguiar	Orient Pedagógico 31	E. M. BRUNNO BARRETO NAMETALA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1214870	Emanoela Maia Ferreira	Orient Pedagógico 31	E. M. AGOSTINHO FRANCESCHI	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1214888	Ana Paula Coimbra Santana	Orient Pedagógico 31	E. M. FAUSTINA SILVA DE CARVALHO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1214918	Alice Lourenco da Silva	Orient Pedagógico 31	E. M. TONINHO SENRA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
123242	Isabel Cristina de Moraes da Silva	Orient Pedagógico 31	N. E. E. M. PREF. ALTEVIR BARRETO	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1371223	Caroline Guimaraes de Oliveira Marques	Orientador Educacional	E. M. PROF. RAYMUNDO MAGNO CAMARAO	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1195492	Alessandra Damasceno Santos	Professor I	SEDUC	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - PORTARIA Nº 78

1222791	Claudia Juracy Barros de Moraes Maranhão	Orient Pedagógico 31	CRECHE M. VICENTE FREIRE QUINTANILHA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1117440	Aline Pereira Botelho dos Santos	Orient Pedagógico 31	P. E. M. COM. SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1370928	Monique Cristina Marins do Nascimento	Orient Pedagógico 31	E. M. PROF. ORLANDO DIAS RIBEIRO	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9933140	Silvana de Santa Rita da Costa	Orient Pedagógico 31	CRECHE M. VER. CIRALDO FERNANDES DA SILVA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9930000	Ligiane Pereira de Medeiros	Orient Pedagógico 31	CRECHE M. SAO MAXIMILIANO MARIA KOLBE	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9928863	Darlene Lobato Matoso	Orientador Educacional	CRECHE M. VICENTE FREIRE QUINTANILHA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1293311	Karinne de Medeiros Duarte	Orient Pedagógico 31	E. M. SARA URRUTIA BAPTISTA	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
102644	Henrique Nunes da Silva	Orientador Educacional	E. M. JERONIMO CARLOS DO NASCIMENTO	PGR 41	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1217895	Paulo Vinicius Simoes de Lima	Professor I	C. E. E. E. Q. E. PROF.DARCY RIBEIRO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
93556	Lidiane Coutinho de Mendonca Onaindia	Orient Pedagógico 31	E. M. BILINGUE JOAO RAPOSO	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1104225	Yvee Nirello Bastos Cobra	Orient Pedagógico 31	E. M. PROF. CARLOS LEAL	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9930213	Gisele Germano de Castro Moreira	Orient Pedagógico 31	E. M. VER. MOYSES RAMALHO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9929975	Vania de Mello Rodrigues	Orient Pedagógico 31	E. M. VER. MOYSES RAMALHO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9930051	Samara Boscardini Helouani	Orient Pedagógico 31	E. M. PROF. ORLANDO DIAS RIBEIRO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9930248	Anna Paula Santos da Costa	Orient Pedagógico 31	E. M. PROF. ORLANDO DIAS RIBEIRO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9928880	Fabiana de Oliveira Amorim	Orientador Educacional	E. E. MZ. PONTA DO CAPIM	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
89877	Christiane de Azevedo Bastos Borges	Orientador Educacional	E. M. VER. ALCEBIADES CARVALHO DAS FLORES	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9930256	Alcemara dos Santos Sousa	Orient Pedagógico 31	E. M. VER. EDEMUNDO PEREIRA DE SA CARVALHO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9930396	Alcemara dos Santos Sousa	Supervisor Educacional	E. M. VER. EDEMUNDO PEREIRA DE SA CARVALHO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1214896	Aline da Silva Duarte dos Santos	Orient Pedagógico 31	C. E. E. E. Q. E. PROF.DARCY RIBEIRO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
109924	Josande Robaina do Carmo	Orient Pedagógico 31	E. M. AGOSTINHO FRANCESCHI	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1378597	Denise Pordeus Torres	Professor I	E. M. CELINA MESQUITA PEDROSA	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1104675	Barbara Fernanda de Freitas Veiga	Orient Pedagógico 31	E. E. MZ. PRODIGIO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1347063	Marcela Santana Baptista	Orient Pedagógico 31	CRECHE M. SAO MAXIMILIANO MARIA KOLBE	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1293400	Isis Sampaio Moreira	Orient Pedagógico 31	E. M. ANTONIO ANDRADE MULLER	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1213970	Raphaela Granato Dutra	Professor I	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1293281	Lauraine Miranda dos Santos Costa	Orient Pedagógico 31	E. M. MARGARIDA TRINDADE DE DEUS	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1371053	Renata dos Santos Silveira	Professor I	C. M. HONORINO COUTINHO	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 36 - PORTARIA Nº 78

1293249	Leticia Couto da Costa Santana	Orient Pedagógico 31	P. E. M. MARCOS HERON CORREA	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1350218	Maria de Fatima Aguiar Pereira	Professor I	E. M. ANDRE GOMES DOS SANTOS	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1220900	Erika dos Reis Machado	Professor I	E. M. PROF <sup>a</sup> . NAIR VALLADARES	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1347039	Giane Santos Ferreira	Orientador Educacional	CRECHE M. VER. CIRALDO FERNANDES DA SILVA	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1307584	Elisangela da Conceicao Silva Barros	Professor li	E. M. JOAO BRITO DE SOUZA	PÓS	19
132799	Clebio Siqueira de Medeiros	Professor li	P. E. M. PREFEITO AFRANIO VALLADARES	PÓS	21
1347640	Marianna Duarte de Araujo de Souza	Professor li	E. M. MARGARIDA TRINDADE DE DEUS	PÓS	19
9933417	Clea Mariano	Professor li	E. M. PROF. RAYMUNDO MAGNO CAMARAO	PÓS	20
1220217	Renata da Hora de Souza	Professor li	CRECHE M. SAO MAXIMILIANO MARIA KOLBE	PÓS	20
1218751	Caroline dos Santos Carvalho	Professor li	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PÓS	20
108839	Marineide Ribeiro Viana Saltarelli	Professor li	E. M. ANTONIO ANDRADE MULLER	PÓS	22
1226134	Aline da Concecao Silva	Professor li	E. M. AGOSTINHO FRANCESCHI	PÓS	20
1330314	Caroline Brandao da Silva	Professor li	CRECHE M. VICENTE FREIRE QUINTANILHA	PÓS	19
110329	Fernanda de Oliveira Santos	Professor li	C. M. E. MARIO REVELLES CASTANHO	Graduação	16
1225448	Simone Coutinho Souza da Silveira	Professor li	E. M. PROF. <sup>a</sup> HEGLAUCIA MARIA DE MELLO MATTA	PÓS	20
1226061	Angelica Monken Teixeira de Oliveira	Professor li	E M DR JOSE FERNANDO DE CARVALHO	PÓS	20
1220969	Maria da Penha Mendes	Professor li	E. M. ANDERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA	PÓS	20
1219197	Joyce Fonseca dos Santos	Professor li	N. E. E. M. PREF. ALTEVIR BARRETO	Graduação	14
9933328	Mariana Bernardo	Professor li	E. M. VER. MOYSES RAMALHO	PÓS	20
1220136	Roberta Goncalves Marinho de Pina	Professor li	E. M. SINVAL PINTO FIGUEIREDO	PÓS	20
1218077	Alzira Almeida Batista das Neves	Professor li	P. E. M. MARCOS HERON CORREA	PÓS	20
1335880	Ana Claudia Amorim Kling	Professor li	E. M. PROF. ORLANDO DIAS RIBEIRO	PÓS	19
82341	Carla Cardoso de Lima Moraes	Professor li	E. M. VER. EDEMUNDO PEREIRA DE SA CARVALHO	PÓS	21
106968	Andrea Nunes Ferreira da Silva	Professor li	E. M. JERONIMO CARLOS DO NASCIMENTO	PÓS	23
1329090	Agnes Ferreira Soares Rios de Lima	Professor li	CRECHE M. VER. CIRALDO FERNANDES DA SILVA	Graduação	13
1226355	Suelen Santana dos Santos	Professor li	P. E. M. MARCOS HERON CORREA	PÓS	20
9932593	Eliziele de Figueiredo Mendonca	Professor li	C. M. HONORINO COUTINHO	PÓS	20
1219600	Cecilia Maria de Oliveira Roza Chagas	Professor li	C. M. HONORINO COUTINHO	Graduação	14
3938	MARIA SILVANA NASCIMENTO SILVA DA ROCHA	Professor II	Seduc	PÓS	22
1330225	Hugo dos Santos Silva	Professor li	E. M. TONINHO SENRA	PÓS	19
1218433	Giseli de Oliveira Gama	Professor li	E. M. FRANCISCO DOMINGUES NETO	PÓS	20
9937684	Rachel Oliveira de Jesus	Professor li	E. M. ANDRE GOMES DOS SANTOS	PÓS	20
7996594	Sebastiao Alves de Almeida	Professor li	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PÓS	19
9933883	Agda Calado Bento	Professor li	E. M. SINVAL PINTO FIGUEIREDO	PÓS	20
1225820	Agda Calado Bento	Professor li	E. M. SINVAL PINTO FIGUEIREDO	PÓS	20
9936564	Franciele Coutinho Braganca Costa	Professor li	CRECHE M. ILCA MARIA DUARTE	PÓS	20
1221140	Patricia Barraque da Silva	Professor li	E. M. SARA URRUTIA BAPTISTA	PÓS	20
1225138	Rosana Vitoria dos Santos Mello	Professor li	E. M. AGOSTINHO FRANCESCHI	PÓS	20
9932976	Rosane Brito da Gama Peçanha	Professor li	E. M. TONINHO SENRA	PÓS	21
9937552	Olympia da Costa Gomes Michalopoulos	Orient Pedagógico 31	C. R. E. I. M. LACY FERREIRA DO AMARAL	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 081  
DE 19 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 21, inciso I, alínea C, da Lei Complementar nº 15/1997 que prevê o

enquadramento de nível por formação para cargos de Magistério -

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder aos servidores indicados na forma anexa a este Ato enquadramento por formação, conforme preleciona a Lei Complementar nº 15 de 1997, art. 21 e posteriores.**

Art. 2º. Nível, formação e outros critérios individualizadores do enquadramento são indicados na forma do anexo único.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria têm efeitos a contar do mês de maio do corrente ano.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2026.**

**Daniela C. .A. Soares**  
**Prefeita**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	NÍVEL	FAIXA SALARIAL
1221132	Renata Luzia Reis Lugon Mello	Professor li	E. M. ANTONIO ANDRADE MULLER	PÓS 20	Pós Garduação
1104276	Patricia Aparecida Loureiro	Professor li	CRECHE M. INSPETORA ESC. ROSA MACHADO DOS SANTOS	PÓS 20	Pós Garduação
1348205	Julyana Fernandes Moscoso	Professor li	E. M. TONINHO SENRA	PÓS 19	Pós Garduação
88587	Ana Lucia Machado dos Santos Uliana	Orient Pedagógico 31	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1104519	Ezequiel da Silva Pignolati	Professor I	E. M. VER. MOYSES RAMALHO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1201379	Aline Coelho da Silva da Costa Vieira	Orient Pedagógico 31	CRECHE M. SAO MAXIMILIANO MARIA KOLBE	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
88633	Marcela Pavao Ferreira Rossi	Orient Pedagógico 32	E. M. VER. MOYSES RAMALHO	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
9928707	Ana Paula Braz da Silva Bispo	Orientador Educacional	E. M. VER. MOYSES RAMALHO	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
106941	Ana Angelica Antunes Marinho de Souza	Orientador Educacional	P. E. M. COM. SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO-PGR
1224913	Andrea Pereira Sobral	Orientador Educacional	C. R. E. I. M. LACY FERREIRA DO AMARAL	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO-PGR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – COMDM**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARARUAMA COMDM.**

A **Superintendência de Defesa da Mulher**, integrante da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil de Araruama/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.758/2026, **torna público o presente Edital de Convocação** para inscrição das entidades da sociedade civil e realização do processo eleitoral destinado à escolha das representantes titulares e suplentes para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araruama – COMDM**.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto:

• convocar as entidades da sociedade civil aptas a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araruama para requererem sua inscrição no processo eleitoral;

• disciplinar o procedimento de habilitação das entidades e de suas representantes;

• regulamentar a assembleia de eleição das representantes da sociedade civil;

• estabelecer as vagas disponíveis, o critério de votação, o quórum mínimo, as regras de desempate, a homologação do resultado, a fase recursal e a nomeação das eleitas.

**2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

Serão preenchidas 06 (seis) vagas para representantes titulares da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araruama COMDM., cada qual com 01 (uma) suplente, observada a inscrição em segmentos representativos previstos no chamamento municipal.

As vagas serão distribuídas entre os seguintes segmentos da sociedade civil:

- organizações de mulheres;[2]
- trabalhadoras rurais;[2]
- representantes de raça e etnia;[2]

• entidades de idosos;[2]

• movimentos sociais diversos;[2]

• Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Araruama.[2]

Parágrafo único – Sendo a Instituição única e singular, não havendo eleição ou concorrência para esse segmento específico, bastando para o preenchimento da vaga a indicação assinada pelo Presidente da Subseção, homologando-se diretamente a conselheira titular e a suplente indicadas, desde que sejam exclusivamente mulheres.

Na hipótese de haver mais entidades inscritas do que o número de vagas disponíveis, a escolha ocorrerá por votação em assembleia eleitoral, na forma deste edital.

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever entidades da sociedade civil com atuação compatível com a defesa, promoção, proteção, assistência, representação ou garantia dos direitos das mulheres, vinculadas aos segmentos convocados neste edital.

Cada entidade poderá indicar 01 (uma) candidata titular e 01 (uma) candidata suplente, devendo ambas



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 38 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – COMDM

serem mulheres, nos termos da regra de exclusividade constante da convocação municipal.

A inscrição dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

1. ofício de indicação da entidade, assinado por seu representante legal
2. qualificação da candidata titular e da candidata suplente, contendo nome completo, RG e CPF.
3. documento comprobatório de atuação no segmento correspondente;
4. endereço, telefone e, se houver, e-mail da entidade e das representantes indicadas, para fins de comunicação oficial e formalização do resultado.

Recomenda-se, para maior segurança jurídica que a entidade apresente breve histórico institucional de atuação no segmento.

#### 4. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 25 à 29 Maio de 2026, na sede da Superintendência de Defesa da Mulher de Araruama, no horário de 09h às 16h.

Não serão admitidas inscrições fora do prazo ou sem a documentação mínima exigida neste edital

#### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral composta por 03 (três) representantes da Superintendência de Defesa da Mulher, conforme publicação previa em imprensa oficial do Município de Araruama.

Compete à Comissão Eleitoral:

- receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de inscrição;
- publicar ou divulgar a relação das entidades habilitadas e inabilitadas;
- organizar e conduzir a assembleia eleitoral;
- credenciar as entidades aptas a votar e serem votadas;
- apreciar recursos administrativos relativos à habilitação e ao procedimento eleitoral;
- apurar os votos e lavrar ata do resultado;
- decidir questões omissas relacionadas ao pleito;
- proclamar o resultado final e encaminhá-lo para homologação e publicação oficial.

#### 6. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral procederá à análise documental e divulgará a relação das

entidades habilitadas e, se houver, das inabilitadas, com indicação sucinta do motivo da inabilitação.

§ 1º - A entidade inabilitada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da habilitação para apresentar recurso administrativo dirigido à própria Comissão Eleitoral, contendo:

- identificação da entidade recorrente e de seu representante legal;
- impugnação fundamentada às razões da inabilitação;
- juntada de documentos comprobatórios que demonstrem o equívoco da decisão ou a regularidade da situação da entidade;
- requerimento expresso de reforma da decisão impugnada.

§ 2º Recebido o recurso, a Comissão Eleitoral assegurará o Contraditório e a Ampla Defesa, facultando à entidade recorrente a complementação de informações e, havendo terceiros diretamente interessados, admitindo manifestação no prazo de 01 (um) dia útil, quando cabível, antes do julgamento final, em consonância com as garantias procedimentais e legais.

§ 3º A Comissão Eleitoral proferirá decisão fundamentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da fase recursal, divulgando o resultado final da habilitação por meio oficial ou na sede da Superintendência, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do procedimento administrativo eleitoral.

§ 4º A decisão da Comissão Eleitoral encerrará a fase administrativa de habilitação, sem prejuízo das medidas cabíveis perante as instâncias competentes, na forma da lei.

#### 7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

A assembleia de eleição das representantes da sociedade civil será realizada em 09 de Junho 2026, às 10h, na Superintendência de Defesa da Mulher de Araruama.

Na abertura dos trabalhos, a Comissão Eleitoral fará o credenciamento das entidades habilitadas, conferirá a documentação das representantes presentes e procederá à leitura das regras da eleição.

Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

#### 8. DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E VALIDADE DA ELEIÇÃO

Para a realização válida da eleição, exigirá-se a participação mínima de 1/3 (um terço) das entidades habilitadas para compor o colégio eleitoral. Não alcançado o quórum mínimo, a Comissão Eleitoral registrará o fato em ata e poderá redesignar nova data para a assembleia, mediante divulgação prévia.

#### 9. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á mediante contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as 06 (seis) entidades mais

votadas para as vagas de titularidade.

As candidatas suplentes serão aquelas indicadas no ato de inscrição pelas respectivas entidades eleitas

O voto será aberto e uninominal por entidade credenciada, salvo deliberação diversa da Comissão Eleitoral registrada em ata para melhor organização do certame.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na votação, será realizada nova votação entre as entidades empatadas.

Persistindo o empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação na área de atendimento à mulher, conforme já previsto nos documentos de Araruama.

#### 11. DA HIPÓTESE DE HOMOLOGAÇÃO DIRETA

Na hipótese de ocorrer inscrição de apenas 06 (seis) entidades, não haverá necessidade de votação, bastando a homologação do resultado pela Comissão Eleitoral, com subsequente encaminhamento para nomeação e publicação oficial.

#### 12. DA ATA, DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ata contendo, no mínimo:

- identificação das entidades participantes;
- nome das representantes titulares e suplentes indicadas por cada entidade eleita;
- quantitativo de votos obtidos;
- registro de eventuais ocorrências, impugnações e decisões da Comissão Eleitoral;
- proclamação do resultado final.

Após a proclamação do resultado, a Secretaria competente encaminhará os nomes das entidades eleitas e de suas representantes para homologação administrativa, nomeação pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade competente e publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – Em todo o procedimento haverá o acompanhamento de um Representante do Ministério Público, atuando com o fiscal da LEI na defesa do interesse público e da legalidade.

#### 13. DO MANDATO

As representantes eleitas terão mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução, e o exercício da função será considerado de relevante interesse público não remunerado.

#### 14. DA SUBSTITUIÇÃO E DA VACÂNCIA

Em caso de renúncia, impedimento, ausência definitiva ou perda superveniente da condição de representação



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 39 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – COMDM

da titular, assumirá a respectiva suplente pelo período remanescente do mandato.

Na hipótese de vacância simultânea da titular e da suplente, a Comissão Eleitoral poderá propor convocação complementar do segmento respectivo ou submissão da matéria ao colegiado competente, conforme a fase de instalação do conselho.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no processo eleitoral implica aceitação integral das regras deste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação municipal de regência, os princípios da administração pública e, subsidiariamente,

Para conhecimento, o Poder Público municipal será representado no Conselho pela Superintendência de Defesa da Mulher, integrante das Secretarias Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, respeitadas as

competências constitucionais e legais do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

**Araruama, 06 de Maio de 2026.**

**Pedro Ivo dos Santos Soares  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

**Marizete Ramos De Andrade Waineraich.  
SUPERINTENDENTE DE DEFESA DA MULHER**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil  
Superintendência de Defesa da Mulher – SDM



### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2026

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDM) – ARARUAMA/RJ

#### À COMISSÃO ELEITORAL

Superintendência de Defesa da Mulher / Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

#### 1. DADOS DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

- Nome da Entidade: \_\_\_\_\_
- CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_
- Endereço Sede: \_\_\_\_\_
- Segmento de Atuação (conforme Art. 7º da Lei 2.758/2026):
  - o  Organização de Mulheres
  - o  Trabalhadoras Rurais
  - o  Raça e Etnia
  - o  Entidade de Idosos
  - o  Movimento Social Diverso
  - o  OAB – Subseção Araruama

#### 2. INDICAÇÃO DAS REPRESENTANTES (EXCLUSIVAMENTE MULHERES)

#### CONSELHEIRA TITULAR:

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- RG: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087  
Tel.: (22) 3666-0010 / E-mail: [superintendencia\\_defesadamulher@araruama.rj.gov.br](mailto:superintendencia_defesadamulher@araruama.rj.gov.br)  
Site: [www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil  
Superintendência de Defesa da Mulher – SDM



#### CONSELHEIRA SUPLENTE:

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- RG: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

**3. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO** A entidade acima identificada requer habilitação para concorrer à eleição da Sociedade Civil do COMDM para o **biênio 2026/2028**. Declaramos estar cientes de que a função de Conselheira é de relevante interesse público e **não remunerada**. Assumimos total responsabilidade pela veracidade das informações e documentos anexados.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### Assinatura do Representante Legal da Entidade

#### Documentação Recomendada para Anexar:

- Para garantir a conformidade com o caráter permanente e fiscalizador do conselho, sugere-se que a entidade apresente:
- Cópia do Estatuto Social ou Ata de Fundação (para comprovar atuação no segmento).
- Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) das representantes indicadas.
- Breve relatório ou fotos que comprovem a atuação da entidade na defesa dos direitos das mulheres em Araruama.

Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087  
Tel.: (22) 3666-0010 / E-mail: [superintendencia\\_defesadamulher@araruama.rj.gov.br](mailto:superintendencia_defesadamulher@araruama.rj.gov.br)  
Site: [www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)

# Município de Araruama

## Poder Executivo

**ARARUAMA**  
SECRETARIA  
DE SEGURANÇA,  
ORDEM PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil  
Superintendência de Defesa da Mulher – SDM



### RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PLEITO DE ELEIÇÃO PELA VAGA DE CONSELHEIRA DO COMDIM

EDITAL 001/2026 – COMDM / ARARUAMA

Recebemos, nesta data, da entidade abaixo identificada, o Requerimento de Inscrição para participação no processo eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDM) – Araruama/RJ, referente ao biênio 2026/2028, bem como a documentação exigida/anexada.

#### 1. DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

#### 2. REPRESENTANTES INDICADAS

Conselheira Titular: \_\_\_\_\_

Conselheira Suplente: \_\_\_\_\_

#### 3. DOCUMENTOS ENTREGUES (assinalar):

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado  
 Cópia do Estatuto Social ou Ata de Fundação  
 Documentos de identificação (RG e CPF) das representantes  
 Relatório/Fotos comprobatórias de atuação  
 Outros: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi os documentos acima relacionados para fins de análise pela Comissão Eleitoral.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Responsável pelo Recebimento.  
Comissão Eleitoral – COMDM

Assinatura do Representante da Entidade

Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ. CEP: 28.979-087  
Tel.: (22) 3666-0010 / E-mail: [superintendencia\\_defesadamulher@araruama.rj.gov.br](mailto:superintendencia_defesadamulher@araruama.rj.gov.br)  
Site: [www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)

### **PORTARIA Nº 001 DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**Dispõe sobre a designação de Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal da Mulher de Araruama e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, transparência e legitimidade no processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal da Mulher;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.758/2026, no que tange a criação do COMDM gestão democrática, transparência e controle social;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **instituída a Comissão Eleitoral** responsável por organizar, conduzir e fiscalizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o **Conselho Municipal da Mulher de Araruama**.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, funcionárias da Superintendência da Defesa da Mulher:

I – **Mônica Coelho de Araújo**, mat. 15232-3;

II – **Hilda Aparecida Batista Gonçalves**, mat.010980-0;

III – **Malena da Silva Ramos**, mat 40703.

Parágrafo único – Será oficiado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro sobre a publicação do presente Edital e da realização do certame para que querendo, acompanhe o procedimento na sua integralidade na condição de fiscal da lei na defesa do interesse público e da legalidade.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e publicar o edital do processo eleitoral;

II – Definir critérios de habilitação e participação;

III – Receber e analisar as inscrições;

IV – Coordenar o processo de votação;

V – Apurar os votos e divulgar os resultados;

VI – Julgar eventuais recursos;

VII – Garantir a lisura, publicidade e transparência de todas as etapas do processo.

Art. 4º - O processo eleitoral deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando ampla participação e igualdade de condições aos interessados.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral poderá solicitar apoio técnico e administrativo de órgãos municipais sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Araruama, 06 de Maio de 2026.**

**Pedro Ivo dos Santos Soares.**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

### **ATO Nº 175 DE 15 DE MAIO DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **LETICIA NOGUEIRA DE AZEVEDO VENTURA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM EMERGÊNCIA UPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2026.**

**Daniela C. A. Soares**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. **Lineker N. Vieira**, residente e domiciliado nesta Cidade, Matrícula Funcional nº 17120-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária, **INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.459.311/0001-00, com sede estabelecida na Estrada do Leite, s/n, Serrinha, Zona Rural, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.118-000, endereço eletrônico: insidefxefeitos@gmail.com, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. Flávio Ribeiro Ferreira, conforme atos constitutivos, por si ou por seu procurador com poderes para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente **Termo de Extinção**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade registrar o

cumprimento integral do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2025, firmado em 24/12/2025, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico com fornecimento de material pirotécnico incluindo mão de obra para montagem e execução dos serviços de pirotecnia para eventos da Prefeitura Municipal de Araruama, para atender aos eventos constantes no Calendário de Eventos, em especial: Réveillon, Aniversário da Cidade, Abertura de Natal e Festa de São Sebastião, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama, no valor de R\$ 2.596.341,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e um reais) e formalizar sua extinção amigável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O contrato em epígrafe está sendo extinto por ter seu objeto plenamente cumprido, atestado pelo Gestor do Contrato às fls. 1164, conforme Processo Administrativo nº 20.934/2025, em conformidade com o Art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do contrato original.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão-se mutuamente plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do contrato ora extinto, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título ou época.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1.3. Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araruama, ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.5. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, sendo o presente Processo Seletivo para cadastro de reserva.

1.6. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.

1.7. O referido Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva foi autorizado para substituição temporária de servidores efetivos que eventualmente não se encontrem em exercício por motivos de afastamentos e vacâncias temporárias, readaptações de função.

### I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2 - DA DIVULGAÇÃO

4.1. A extinção do contrato operará a partir da data de assinatura deste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

5.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araruama, 15 de maio de 2026.

### MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lineker N. Vieira

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matrícula Funcional nº 17120-4

### INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA

Flávio Ribeiro Ferreira

Representante Legal

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.1. Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Municipalidade ([www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)), bem como na imprensa oficial.

2.2. Será publicado em órgão de imprensa oficial, somente o extrato do aviso da abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo as demais publicações e divulgações na forma dos itens 1.3 e 2.1.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - CONDIÇÕES - Para concorrer ao processo seletivo o candidato deverá se enquadrar nas condições previstas nas alíneas "a" e "b" e apresentar documentação previstas nas alíneas "c", "d", "e" e "f", sendo certo que somente poderá concorrer a um único cargo.

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;

b) ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

c) apresentar documento de identificação (RG) e CPF (Originais e cópias) e uma foto 3x4 colorida;

d) apresentar original e cópia da carteira de trabalho, ou outro documento comprobatório, com a devida experiência no cargo pretendido.

e) comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conse-

### **1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

\*Fica retificado o salário do cargo de Dentista.

DENTISTA	Graduação em odontologia + registro no Conselho	20h	R\$ 4.863,00
----------	---	-----	--------------

O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, destinado a selecionar candidatas para preenchimento temporário das vagas do anexo I, nos seguintes termos:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Município de Araruama realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção de servidores em cadastro de reserva, em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, nomeada pela Portaria nº 287, de 08 de maio de 2026.

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 42 - 1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Iho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

f) Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações;

#### 3.2 - DA DATA, HORA, LOCAL E PROCEDIMENTOS:

a) As inscrições serão gratuitas e ocorrerão através do link abaixo:

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

O período de inscrição será de 20/05/2026 até 24/05/2026.

SÓ SERÃO VÁLIDAS AS INSCRIÇÕES FEITAS ATRAVÉS DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO NO LINK ACIMA.

b) É necessário preenchimento correto do formulário, com toda documentação solicitada;

c) A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo o PREENCHIMENTO do FORMULÁRIO, o seu comprovante de inscrição.

d) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

e) Toda documentação enviada na inscrição por formulário, deverá ser apresentada original no ato de sua contratação, caso o candidato seja classificado e convocado para contratação pelo qual se inscreveu no Processo Seletivo para cadastro de reserva.

f) Caso o candidato não apresente a documentação original no ato da convocação para contratação, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo para cadastro de reserva.

#### 4 - DA AVALIAÇÃO

4.1 – Considerando a necessidade de seleção de profissionais aptos ao desempenho imediato das funções temporárias, o presente certame adotará análise documental, avaliação de títulos, experiência profissional e entrevista técnica classificatória.

##### 4.2 – Dos Critérios de Classificação dos Inscritos

4.2.1 – Para os cargos de nível superior, a classificação preliminar dos candidatos será realizada mediante somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e experiência profissional.

4.2.1.1 – A avaliação de títulos considerará a titulação acadêmica do candidato, observada a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado e Pós-graduação.

4.2.1.2 – Os comprovantes de conclusão de cursos somente serão aceitos se apresentarem carga horária,

identificação da instituição de ensino e assinatura de seu representante legal.

4.2.1.3 – Os documentos aceitos para comprovação da titulação serão:

I – Certificado ou diploma de especialização lato sensu;

II – Diploma de mestrado;

III – Diploma de doutorado;

IV – Outros documentos equivalentes expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

4.2.1.4 – Os títulos deverão estar relacionados à área da vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.1.5 – Para efeito da avaliação de títulos, serão atribuídas as seguintes pontuações:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS
Doutorado	08 pontos	01
Mestrado	07 pontos	02
Pós-graduação	04 pontos	03
Curso de Capacitação na área pretendida. *Mínimo de 100h (além do requisito do anexo I)	01 ponto	03
CURSO DE INFORMÁTICA Mínimo de 50h *Apenas para o cargo de Oficial Administrativo I	02 pontos	01

4.2.2 – A experiência profissional terá caráter classificatório e será considerada para fins de composição da pontuação preliminar dos candidatos aos cargos de nível superior.

4.2.2.1 – A comprovação da experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – Contrato de prestação de serviços;

III – Declaração emitida por órgão público ou empresa privada;

IV – Certidão de tempo de serviço;

V – Outros documentos idôneos que demonstrem o efetivo exercício da função.

4.2.2.2 – Não será computado tempo de estágio, monitoria, voluntariado ou atividade incompatível com as atribuições da função.

4.2.2.3 – A cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional compatível com a função pretendida será atribuído 01 (um) ponto.

4.2.3 – Serão convocados para a etapa de entrevista técnica os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – Obter pontuação mínima de 10 (dez) pontos para os cargos de nível superior;

II – Obter pontuação mínima de 08 (oito) pontos para os cargos de nível médio;

III – Estarem classificados dentro do limite máximo de até 150 (cento e cinquenta) candidatos por cargo, observada a ordem decrescente de pontuação. Para os cargos de Oficial Administrativo e Técnico de Enfermagem, o limite máximo de candidatos convocados para entrevista será de até 300 (trezentos) candidatos por cargo.

4.2.3.1 – Em caso de empate na última colocação do limite previsto no item anterior, todos os candidatos empatados serão convocados para a entrevista técnica.

4.2.3.2 – A relação dos candidatos convocados para entrevista técnica, bem como datas, horários e locais de realização, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.2.4 – A entrevista técnica terá caráter classificatório, destinada à avaliação das competências, conhecimentos e habilidades relacionadas às atribuições da função temporária pretendida.

4.2.4.1 – A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação formalmente designada pela Administração Municipal.

4.2.4.2 – A etapa de entrevista terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4.2.4.3 – As entrevistas poderão ser registradas em ata e/ou gravadas para fins de controle administrativo.

4.2.4.4 – A avaliação observará os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico da função	05 pontos
Experiência prática apresentada	05 pontos
Clareza na comunicação	05 pontos
Compatibilidade das respostas com as atribuições da função	05 pontos

4.2.4.5 – A entrevista técnica terá caráter classificatório e eliminatório, podendo resultar na eliminação do candidato que demonstrar incompatibilidade técnica, ausência de conhecimento mínimo necessário ao desempenho da função temporária pretendida, conduta incompatível com a função pública ou inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, conforme avaliação fundamentada da Comissão de Avaliação.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 43 - 1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

4.2.5 – A pontuação final do candidato será obtida pelo somatório da pontuação da avaliação preliminar (títulos e experiência profissional, quando aplicável) com a pontuação obtida na entrevista técnica.

4.2.6 – Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate a idade mais avançada do candidato.

#### 5 - DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 - Os resultados preliminares serão divulgados no dia 10/06/2026, na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, e no site oficial – (www.araruama.rj.gov.br).

#### 6 - DOS RECURSOS

6.1 - Haverá prazo imediatamente após a data de divulgação do resultado preliminar para que o candidato protocole recurso (MODELO DO RECURSO ANEXO II DESTA EDITAL) no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal (Sede da Prefeitura Municipal de Araruama), tendo a data e horário limite até às 16hrs do 11/06/2026, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.

6.2 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

6.3 - O recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.

6.4 - Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 17/06/2026, na imprensa oficial da Prefeitura de Araruama, bem como será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br).

#### 7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas de acordo com a pontuação e classificação de cada candidato, frisando-se que o Processo Seletivo é para vagas do cadastro de reserva.

7.2 - Em caso de empate a classificação será feita utilizando o critério para desempate o candidato com a idade mais avançada.

7.3 - Após a análise dos recursos, a classificação dos candidatos habilitados para a etapa de entrevista técnica será divulgada site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial, no dia 17 de junho de 2026.

#### 8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1- Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

#### 9 - RESULTADO FINAL

9.1 - Resultado final pós entrevista técnica será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br) no dia 24 de junho de 2026.

9.2 - O resultado final será homologado pela Secre-

taria Municipal de Administração.

9.3 - Os candidatos serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

#### 10 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site da Municipalidade (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Araruama.

10.2 – O candidato convocado que, no momento da convocação, estiver legalmente impossibilitado de assumir a função temporária em razão de licença regularmente concedida em outro vínculo, poderá requerer, uma única vez, seu reposicionamento para o final da lista de classificação da respectiva função.

O requerimento deverá ser formalizado no prazo estabelecido para apresentação do candidato convocado, acompanhado de documentação comprobatória da licença vigente.

Nesta hipótese, a Administração Municipal poderá proceder à convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória.

Encerrado o período de licença e permanecendo vigente o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato reposicionado poderá ser novamente convocado, conforme a necessidade da Administração e existência de vaga disponível.

O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo da convocação implicará desistência tácita, salvo hipótese prevista neste Edital.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

11.2 - A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.

11.3 – O prazo de contratação observará a necessidade temporária da Administração Pública, podendo ser prorrogado nos termos legais.

11.4- O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

11.5-A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

a) a qualquer tempo, quando entrar em efetivo exercício no cargo, servidor efetivo, adotando-se como critério

para dispensa dos contratados neste caso a menor pontuação da classificação no Processo Seletivo Simplificado;

b) pelo término do prazo contratual;

c) por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

d) A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

e) O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.7 - A constatação de falsidade documental ou declaração inverídica acarretará eliminação do candidato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

#### 12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- A validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Araruama, 19 de maio de 2026

Comissão de Processos Seletivos

#### CRONOGRAMA

20/05/2026 até 24/05/2026	Período de Inscrição
10/06/2026	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR (TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA)
11/06/2026 até às 16hs	Período para PROTOCOLAR RECURSO - Presencial no Protocolo
17/06/2026	Divulgação do RESULTADO APÓS RECURSO (TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA)
17/06/2026	Divulgação da listagem com os candidatos aptos, data, horário e local da entrevista técnica.
18/06/2026 até 23/06/2026	Entrevistas técnicas.
24/06/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS ENTREVISTA TÉCNICA



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO I****RELAÇÃO DE CARGOS**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA + REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no Conselho Regional (CRESS).	20h	R\$ 1.621,00
<b>BIÓLOGO</b>	Graduação em Ciências Biológicas (nível superior) + inscrição ativa no CRBIO, com experiência comprovada em laboratório de análises clínicas	20h	R\$ 1.621,00
<b>CUIDADOR</b>	Ensino Fundamental Completo com experiência comprovada	44h	R\$ 1.621,00
<b>DENTISTA</b>	Graduação em odontologia + registro no Conselho	20h	R\$ 4.863,00
<b>ENFERMEIRO</b>	Graduação em enfermagem + registro no Conselho ativo	40h	R\$ 2.000,00
<b>FARMACÊUTICO</b>	Ensino superior completo + Crf ativo	20h	R\$ 1.621,00
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro no Conselho Regional da classe	20h	R\$ 1.621,00
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no Conselho Regional da	20h	R\$ 1.621,00
<b>MÉDICO ANESTESISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro da especialidade no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro da especialidade no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO CIRURGIÃO</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro da especialidade no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, e Registro no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO DERMATOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro da especialidade no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro da especialidade no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro da especialidade no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO NEUROLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro da especialidade no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro da especialidade no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro da especialidade no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO PNEUMOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro da especialidade no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO REUMATOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>MÉDICO UROLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Título de Especialista na área a que concorre e Registro no Conselho Regional (CRM)	20h	R\$ 2.600,00
<b>NUTRICIONISTA</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro no Conselho Regional da Classe	20h	R\$ 1.621,00
<b>OFICIAL ADMINISTRATIVO I</b>	Ensino médio Completo e conhecimento em informática	44hs	R\$ 1.621,00
<b>PSICÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no Conselho Regional da Classe.	20h	R\$ 1.621,00
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Curso técnico de Enfermagem + registro no Conselho ativo	44h	R\$ 1.621,00
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	Ensino médio Completo com curso específico na área com registro no órgão competente.	44h	R\$ 1.621,00
<b>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</b>	Ensino médio completo com curso técnico específico na área	44h	R\$ 1.621,00
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Ensino Superior Completo	20hs	R\$ 1.621,00

## 3º Cicloturismo Rural celebra os 31 anos de Iguaba Grande com esporte, lazer e contato com a natureza

No próximo dia 14 de junho, Iguaba Grande receberá mais uma edição do tradicional Cicloturismo Rural, evento que integra a programação comemorativa pelos 31 anos de emancipação do município. O 3º Cicloturismo Rural promete reunir ciclistas de todas as idades em uma manhã marcada por esporte, lazer, integração e belas paisagens naturais.

As inscrições para par-

ticipar do evento já estão abertas e podem ser realizadas online. As vagas são limitadas: ao todo, serão disponibilizadas 400 inscrições, que serão encerradas automaticamente assim que forem preenchidas.

### Sobre a Programação

A programação terá início logo cedo, com concentração e largada na Praça da Estação, às 7h. O local também

será o ponto de chegada dos participantes após o percurso de 14 quilômetros preparado pela organização.

Com nível de dificuldade leve, o trajeto foi planejado para proporcionar uma experiência acessível e agradável para crianças, jovens, adultos e idosos, incentivando a participação de famílias inteiras e amantes do ciclismo recreativo. Durante o percurso, os

ciclistas passarão pelas ruas do bairro Vila Nova, pela tranquilidade da Lagoa do Bulcão e pela beleza da Orla da Laguna de Araruama, em um roteiro que une atividade física e contato com a natureza.

Ao final do circuito, os participantes serão recepcionados novamente na Praça da Estação, onde a programação continua com café da manhã, diversas atrações e entrega de

medalhas de participação.

O 3º Cicloturismo Rural reforça o potencial de Iguaba Grande para o turismo ecológico e esportivo, além de estimular hábitos saudáveis e a convivência em comunidade. A expectativa é de mais uma edição de sucesso, reunindo moradores e visitantes em um domingo especial de celebração, esporte e qualidade de vida.

## Inscrições abertas para a Semana do MEI de Macaé

As inscrições para a Semana do MEI 2026, que acontecerá entre os dias 26 e 29 de maio, já estão abertas. A programação gratuita contará com palestras, oficinas e encontros voltados para quem deseja aprimorar a gestão do negócio, ampliar as vendas, fortalecer a presença digital e acompanhar as tendências do mercado.

A Semana do MEI é promovida pela Prefeitura, por meio da Casa do Empreendedor, em parceria com o Sebrae e a Associação Comercial e Industrial de Macaé (Acim). Assim como nas edições anteriores, diferentes pontos do município receberão o evento, como o Centro e os distritos serranos de Sana e

Córrego do Ouro.

A abertura será realizada na terça-feira (26), das 18h às 20h, na sede da Acim, no Calçadão da Rui Barbosa, no Centro. O encontro contará com a apresentação do programa “Contrata+ Brasil”, que vai orientar os MEIs sobre como vender produtos e serviços ao município.

Na quarta-feira (27), a programação segue em dois locais. Em Córrego do Ouro, das 18h às 20h, será realizada a palestra “Como se tornar um MEI”, no espaço Macaé Facilita. Já no Sana, das 18h às 21h, a Casa do Empreendedor receberá a oficina “Ferramentas de IA para MEI”, abordando soluções de

inteligência artificial aplicadas aos pequenos negócios.

Na quinta-feira (28), das 18h às 20h, a Acim sediará a palestra “Entendendo os marketplaces”, com orientações sobre vendas em plataformas digitais e estratégias para ampliar o alcance comercial.

Encerrando a programação, na sexta-feira (29), das 10h às 13h, acontece a “Sessão de Negócios”, também na Acim, promovendo conexões entre empreendedores, troca de experiências e oportunidades de parcerias comerciais.

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas pelos endereços abaixo:

• 26 de maio (terça-feira)

– 18h às 20h – Acim

- Abertura Institucional e apresentação “Contrata+ Brasil”

- Inscrição: <https://rj.loja.sebrae.com.br/semana-mei-2026-26-05-abertura-e-apresentacao-contrata-mais-brasil-ev-106154>

• 27 de maio (quarta-feira) – 18h às 20h – Macaé Facilita Córrego do Ouro

- Palestra “Como se tornar um MEI”

- Inscrição: <https://rj.loja.sebrae.com.br/semana-do-mei-2026-27-06-como-se-tornar-um-mei-corrego-do-ouro-ev-106185>

• 27 de maio (quarta-feira) – 18h às 21h – Casa do Empreendedor Sana

- Oficina “Ferramentas de IA para MEI”

- Inscrição: <https://rj.loja.sebrae.com.br/oficina-ferramentas-de-ia-para-mei-ev-107432>

• 28 de maio (quinta-feira) – 18h às 20h – Acim

- Palestra “Entendendo os marketplaces”

- Inscrição: <https://rj.loja.sebrae.com.br/palestra-entendendo-os-marketplaces-ev-106207>

• 29 de maio (sexta-feira) – 10h às 13h – Acim

- Sessão de Negócios

- Inscrição: <https://rj.loja.sebrae.com.br/sessao-de-negocios-semana-mei-2026-ev-109163>

## Governo do Rio lança editais para reconhecer profissionais e mestres da cultura fluminense

O Governo do Estado do Rio, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SececRJ), lançou na última quinta-feira (14/05) dois novos editais voltados ao reconhecimento de agentes fundamentais para a cultura fluminense: “Prêmio Por Trás da Cena” e “Mestras e Mestres da Cultura Popular”.

As chamadas públicas vão contemplar 250 profissionais e representantes da cultura popular em todo o estado, valorizando trajetórias, saberes tradicionais e a atuação de

quem mantém viva a produção cultural fluminense, seja nos bastidores ou na preservação das manifestações populares.

A iniciativa integra o ciclo de fomento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no estado, com investimento de R\$ 3,6 milhões em recursos do Governo Federal. As inscrições estão abertas até as 18h do dia 8 de junho, exclusivamente pela plataforma Desenvolve Cultura.

### Prêmio Por Trás da Cena

O edital reconhe-

ce profissionais técnicos da economia criativa que atuam na realização de produções artísticas e culturais no Estado do Rio de Janeiro. Serão contemplados 140 agentes culturais com trajetória comprovada de, no mínimo, cinco anos em áreas técnicas da cultura.

Podem participar pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no estado. O edital também prevê distribuição regional das vagas e reserva de cotas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência.

### Mestras e Mestres da Cultura Popular

A chamada pública tem como objetivo valorizar mestres e mestras da cultura popular que atuam na preservação, transmissão e difusão de saberes tradicionais e ancestrais no Rio de Janeiro.

Serão selecionados 110 representantes da cultura popular, divididos em duas categorias: pessoas entre 18 e 59 anos e pessoas com 60 anos ou mais.

Podem participar pessoas físicas residentes no estado, com atuação



reconhecida como mestre ou mestra da cultura popular há pelo menos cinco anos. Assim como no outro edital, haverá distribuição regional das vagas e reserva de cotas.

### Serviço

• Inscrições: das 9h do dia 18 de maio até as 18h do dia 08 de junho

• Plataforma: Desenvolve Cultura